

Ao

Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

Secretaria de Licitações – 3ª SL

PETROLINA – PE.

REF.: Pregão Eletrônico Nº 016/2023 Processo Nº 59530.001598/2023-11-e - Item 01

SOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 13.806.854/0001-01, com sede a rod. PR092 Parigot de Souza Km 220, nº 160, Vila Romana II, município de Arapoti, estado do Paraná, doravante denominada RECORRIDA, vem mui respeitosamente à presença de vossa excelência apresentar suas

CONTRARRAZÕES

ao recurso administrativo interposto pela empresa Veneza Máquinas Comércio Ltda., doravante denominada somente como recorrente, pelas razões fáticas e de direito a seguir delineadas:

PRELIMINARMENTE

Tempestividade

O recurso ora atacado foi apresentado em 30/11/23, razão pela qual flagrante a tempestividade e cabimento dessas CONTRARRAZÕES.

BREVE RESUMO

Na data de 27 de novembro de 2023, esta Recorrida participou da sessão pública relacionada ao processo licitatório n. 59530.001598/2023-11-e e PE (SRP) n.º 016/2023, que objetivava registrar preços para equipamentos, materiais, máquinas e implementos agrícolas destinados à implantação de ações de estruturação das cadeias produtivas em diversos municípios localizados na área de atuação da Codevasf no Estado do Pernambuco.

Esta recorrida cadastrou sua proposta para item 01 e, de posse de sua melhor oferta, ao final da etapa de propostas, ofereceu seu melhor lance no valor unitário de **R\$ 129.000,00** (cento e vinte e nove mil

reais) resultando em valor global **R\$ 16.254.000,00** (dezesesseis milhões duzentos e cinquenta e quatro mil reais), reconhecidamente a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Por outro lado, a recorrente **apresentou lance muito superior** ao da vencedora, com valor unitário de **R\$ 155.048,00** (cento e cinquenta e cinco mil, quarenta e oito reais), resultando em valor global de **R\$ 19.536.048,00** (dezenove milhões, quinhentos e trinta e seis mil e quarenta e oito reais), **pretendendo gerar um prejuízo ao erário na ordem de R\$ 3.282.048,00** (três milhões, duzentos e oitenta e dois mil e quarenta e oito reais).

DAS RAZÕES RECURSAIS ORA ATACADAS

Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, todos os licitantes devem cumprir rigorosamente as regras previstas no Edital, regra claramente observada pela recorrida.

A recorrida prontamente respondeu às dúvidas e diligências do pregoeiro, assim todos os documentos comprobatórios de sua proposta foram enviados, vejamos:

Pregoeiro	27/11/2023 09:48:12	Para SOLUCAO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA - Ciente. Iremos convocar seu anexo para envio de sua proposta adequada ao seu melhor lance ofertado com a atualização do preço unitário negociado.
Sistema	27/11/2023 09:48:22	Senhor fornecedor SOLUCAO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.806.854/0001-01, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
13.806.854/0001-01	27/11/2023 09:50:48	será enviado
Sistema	27/11/2023 10:16:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SOLUCAO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.806.854/0001-01, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	27/11/2023 12:00:06	Srs. Fornecedores, em virtude do horário de almoço, a sessão está sendo suspensa. Reabertura será às 13h30min, horário de Brasília/DF.
Pregoeiro	27/11/2023 13:30:27	Srs. Fornecedores, boa tarde! Estamos reabrindo o Pregão Eletrônico (SRP) - Edital nº 016/2023.
Pregoeiro	27/11/2023 13:31:10	A proposta da empresa SOLUCAO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.806.854/0001-01, está sendo analisada pela área técnica.
Pregoeiro	27/11/2023 13:32:04	Solicitamos a todos que permaneçam logados e atentos às nossas mensagens até o final da sessão.
Pregoeiro	27/11/2023 14:52:55	Após análise da área técnica, a proposta da empresa SOLUCAO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.806.854/0001-01, está sendo aceita pelo valor unitário negociado de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais) e global de R\$ 16.254.000,00 (dezesesseis milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil reais).
Pregoeiro	27/11/2023 14:56:04	Para SOLUCAO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA - Sr. Fornecedor, o senhor GARANTE o pleno fornecimento do produto ofertado, com o fiel cumprimento/atendimento de todas as condições, exigências e especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos?
13.806.854/0001-01	27/11/2023 15:18:02	Boa tarde
13.806.854/0001-01	27/11/2023 15:19:45	Sr. Pregoeiro, A empresa Solução Participações Societárias Ltda., GARANTE o pleno fornecimento do produto ofertado, com o fiel cumprimento/atendimento de todas as condições, exigências e especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos.
Pregoeiro	27/11/2023 15:29:52	Para SOLUCAO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA - Sr. Fornecedor, o senhor está CIENTE de que, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, estará sujeito à aplicação de multas e sanções pertinentes à(s) infração(ões)/irregularidade(s) cometida(s)?
13.806.854/0001-01	27/11/2023 15:35:46	Sr. Pregoeiro, estamos CIENTE de que, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, estaremos sujeito à aplicação de multas e sanções pertinentes à(s) infração(ões)/irregularidade(s) cometida(s).

A recorrente apresentou peça recursal pautada basicamente em frágeis argumentos, adiante adequadamente rebatidos: .

1. “Assistência Técnica – Suposta não comprovação:

Ardilosamente, mesmo contra texto expresso do edital, insinua que esta Recorrida apresentou declaração falsa a respeito da assistência técnica.

O edital claramente faculta à licitante formalizar declaração ou apresentação da rede de assistência técnica autorizada.

Nesse sentido, o Pregoeiro realizou diligência nesses termos, o que foi prontamente respondido por esta Recorrida, a saber:

(descrição mínima) de sessenta e cinquenta e quatro mil reais).		
Pregoeiro	27/11/2023 14:56:04	Para SOLUCAO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA - Sr. Fornecedor, o senhor GARANTE o pleno fornecimento do produto ofertado, com o fiel cumprimento/atendimento de todas as condições, exigências e especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos?
13.806.854/0001-01	27/11/2023 15:18:02	Boa tarde
13.806.854/0001-01	27/11/2023 15:19:45	Sr. Pregoeiro, A empresa Solução Participações Societárias Ltda., GARANTE o pleno fornecimento do produto ofertado, com o fiel cumprimento/atendimento de todas as condições, exigências e especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos.
Pregoeiro	27/11/2023 15:29:52	Para SOLUCAO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA - Sr. Fornecedor, o senhor está CIENTE de que, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, estará sujeito à aplicação de multas e sanções pertinentes à(s) infração(ões)/irregularidade(s) cometida(s)?
13.806.854/0001-01	27/11/2023 15:35:46	Sr. Pregoeiro, estamos CIENTE de que, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, estaremos sujeito à aplicação de multas e sanções pertinentes à(s) infração(ões)/irregularidade(s) cometida(s).

Em sua peça o Recorrente claramente quer direcionar a atuação do pregoeiro de acordo com seus interesses. Como dito, “é facultado” ao pregoeiro, em caso de dúvidas, realizar quaisquer diligências buscando seu saneamento. Porém, por óbvio, diante da total ausência de dúvidas a sanar, não havia motivo para tardar imotivadamente o processo licitatório com diligências absolutamente desnecessárias.

O **Princípio do Julgamento Objetivo** abarca justamente esta fase do procedimento licitatório: o julgamento, atrelando a Administração aos critérios de aferição previamente definidos no edital licitatório, com o objetivo de evitar que o julgamento seja realizado segundo critérios desconhecidos aos licitantes¹.

Nesse sentido, Lucas da Rocha Furtado² sublinha ainda que:

“Julgamento objetivo significa, ademais, além de os critérios serem objetivos, que eles devem estar previamente definidos no edital. Não seria possível, por exemplo, querer a comissão de licitação, durante a realização do certame, escolher novos critérios para julgar as propostas apresentadas.”

Estas exigências, rigorosamente àquelas estabelecidas no edital e termo de referência, foram integralmente atendidas na proposta vencedora que seguiu acompanhada do respectivo folder.

A título de suplementação e de transparência, mesmo que o pregoeiro não tenha identificado a menor necessidade, aproveitamos a oportunidade para juntar declaração³ da fabricante dando conta tanto de que a empresa Greenfield International é o distribuidor dos tratores Preet para o Brasil, bem

¹ BITTENCOURT, Sidney. Nova Lei de Licitações. Ed. Fórum. 2021.

² FURTADO. Curso de Direito Administrativo. 5ª ed.

³ Authorization letter

como autorização expressa para que a empresa Solução Participações (recorrida) participe deste pregão em específico, garantindo a entrega dos tratores rigorosamente como previsto no edital.

Nessa esteira, segue também declaração da Distribuidora dando conta da absoluta regularidade desta Recorrida para com os fornecedores e assistência.

Definitivamente, como denota a postura do pregoeiro, não há nada que justifique a pretensão da Recorrente, diante da clara ofensa ao Princípio da Economicidade.

A recorrente busca criar regras inexistentes no processo licitatório, maculando o **Princípio da vinculação ao instrumento convocatório**: É cediço que a vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados, não se trata, portanto, de meras formalidades, mas de condições que modelam a idoneidade do certame.

Nesse sentido, as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos, do contrário, poderá haver privilégios, de tal sorte que, se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial.

O princípio da vinculação tem extrema importância e não pode sofrer mitigação ou fragilidade por parte do administrador sem as cautelas legais necessárias a manter a lisura e o equilíbrio entres os licitantes.

Quer o princípio em destaque evitar as mudanças das regras do jogo de forma tendenciosa. A alteração de critérios, sem o devido cuidado, além de macular a idoneidade do certame, promove a incerteza dos interessados do que pretende a Administração.

O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu.

No caso dos autos, A RECORRIDA participou de forma igualitária, pois ofertou seu melhor preço em total sintonia com as exigências contidas no edital, e ao final foi declarada vencedora, tendo em vista apresentar a melhor proposta em face do interesse público com base em critérios objetivos estabelecidos no edital de convocação.

A RECORRENTE não demonstrou nenhuma irregularidade (sanável ou insanável) que maculasse a imparcialidade do julgamento, ou que violasse o princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, a que estão submetidos os licitantes, razão suficiente para negar-se integralmente ao recurso do presente recurso.

2 – Sustentabilidade - *Suposta ausência de certificação:*

Na ânsia de ver sua proposta vencedora pretendendo tumultuar o processo licitatório e confundir o pregoeiro a audácia da recorrente não tem limites.

A RECORRENTE tenta simular aparente ilegalidade, omitindo o que reza o item 20 do termo de referência, e que ao contrário do que afirma:

“Ora, o bem ofertado pela recorrida não traz qualquer informação de certificado nem mesmo no seu catálogo, e menos ainda há comprovação independente dentre os documentos apresentados”.

Vejamos o que diz o item 20.7 do termo de Referência:

*“Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, **antes da assinatura do contrato**, correndo as despesas por conta do licitante vencedor”*

Uma vez mais o recorrente, no intuito de tumultuar, vem querer criar regras onde não há.

O momento de apresentar a CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL é na contratação, não como critério da habilitação.

Por fim, reafirmamos aqui a nossa atuação dentro das normas. Como sempre fizemos, entregaremos o bem rigorosamente dentro do que estabelece o Edital, Termo de Referência e rigorosamente em total regularidade com a legislação ambiental

3 - DA MÁ-FÉ E LIMITES ESTABELECIDOS ÀS PARTES PELA LEI CIVIL E PENAL:

Fica claro que a RECORRENTE está agindo de má-fé, visto que busca em seu recurso apenas criar tumulto processual.

Quando não há pela parte a referida cooperação no curso do processo, tampouco se observa os desígnios de boa-fé, razão pela qual torna-se imperativa a imposição de penalidades.

O Código de Processo Civil, ao art. 80 e incisos seguintes, exemplifica as condutas que o jurisdicionado ao adotar incorrerá em litigância de má-fé. Senão, vejamos:

Art. 80. Considera-se litigante de má-fé aquele que:

I - deduzir pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso;

II - alterar a verdade dos fatos;

III - usar do processo para conseguir objetivo ilegal;

IV - opuser resistência injustificada ao andamento do processo;

V - proceder de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo;

VI - provocar incidente manifestamente infundado;

VII - interpuser recurso com intuito manifestamente protelatório.

Também vale rememorar que os **Art. 337-F e 337 – I do Código Penal**, inovações adicionadas pela Lei 14.133/21, trazem a tipificação penal para os crimes imputados àqueles que agem visando a perturbação do

processo licitatório, frustrando ou fraudando com o objetivo de obtenção de vantagem e atentando à competição do processo, a saber:

FRUSTRAÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO

Artigo 337-F

- *Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Lei 14.133, de 01/04/2021, art. 178 (acrescenta o artigo). Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.*

PERTURBAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021) Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

Não bastasse isso, cumpre frisar que legislação estabelece o crime de Denúncia Caluniosa, tipo penal contra a administração da justiça, imputado àquele que contra inocente der causa a instauração de procedimento administrativo.

Luciano Anderson de Souza, em Direito Penal – Parte Especial, 2020, assevera a respeito que:

O bem jurídico tutelado pelo crime de denúncia caluniosa consiste, em primeiro lugar, nas *funções públicas*, isto é, no regular funcionamento das atividades administrativas, indevidamente acionadas na hipótese. Demais disso, de modo mediato, também se protege a *honra* e, simultaneamente, o *status libertatis* ou o patrimônio da pessoa injustiçada, que podem ser atingidos pelo respectivo procedimento instaurado.

Trata-se, então, de *crime pluriofensivo*.

Dessa forma, deparando-se com indícios de ocorrência de crime, **é imperativo ao gestor público desincumbir-se do ônus e remeter as peças do processo mediante a expedição de ofícios às autoridades competentes**, a fim de que avaliem o cabimento da instauração dos devidos procedimentos para persecução penal.

DAS ALEGAÇÕES FINAIS

Nesse momento, cumpre-nos lembrar, essencialmente, qual a finalidade do processo licitatório. Elísio Augusto Velloso Bastos ensina que:

“Desta sorte, a licitação busca, ao fim de toda cadeia sequencial de atos e formalismos, alcançar proposta mais vantajosa, ou também menos gravosa a Administração Pública, e é para este aspecto que deve ser direcionado o certame.”

Neste sentido, cumpre mencionar que o licitante pugnado em recurso, atendeu todos os requisitos de habilitação no certame *in casu*, e apresentou, dentre todos os competidores, a melhor oferta para prestação de serviço objeto da contratação.

O mestre Marçal Justen Filho destaca o caráter inquestionável de uma licitação do tipo “menor preço” ao comentar o seguinte:

“O preço representa o fator de maior relevância, em princípio, para seleção de qualquer proposta. A licitação sempre visa obter a melhor proposta pelo menor custo possível. Esse fator (menor custo possível) é ponto comum em toda e qualquer licitação. As exigências quanto à qualidade, prazo etc. podem variar caso a caso.”

Ora, não restam dúvidas que a RECORRIDA atendeu ao objetivo máximo do processo licitatório ao ofertar o melhor lance e se sagrar vencedora na etapa competitiva do certame, bem como obedeceu a todas as normas internas do processo, inclusive das condições de participação de elaboração da proposta de preços, nos termos devidamente consignados no edital vinculante.

Deve ser valorado para análise das razões que foram expostas dentre todos os elementos, a estrita vinculação ao instrumento convocatório, que como demonstramos com a justa participação no certame, ter cumprido todos requisitos indispensáveis a habilitação e validação de sua proposta.

A eficiência nos atos administrativos, caminha no processo licitatório de mãos dadas a legalidade expressa, a vinculação ao instrumento convocatório, e a preservação da proposta mais vantajosa a administração pública, que conjuntamente a moralidade e probidade administrativa convertem inevitavelmente a melhor face de expressão do Princípio da República que está preservado nos atos do processo até o presente momento, vejam o escólio do douto Marçal Justen Filho :

“2.1.1) O Princípio da República: Particulares interessados apresentarem-se perante a administração, competindo entre si, em condições de igualdade. O ideal vislumbrado pelo legislador é, por via da licitação, conduzir a administração a realizar o melhor contrato possível: obter a maior qualidade, pagando o menor preço. Rigorosamente, trata-se de desdobramento do princípio mais básico e fundamental que orienta a atividade administrativa do estado: o princípio da república.”

Logo, é determinante que a administração pública, na pessoa do pregoeiro que exerceu os atos no processo pugnado, não se afastou da égide da legalidade do estrito cumprimento de seu dever legal, munido do edital que estabeleceu as normas do processo em questão.

O direito de recurso é universal e protegido constitucionalmente e na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93, e Decreto nº 5.450/05, sempre respeitando o princípio da razoabilidade, o que vemos estar ausente nas pretensões da recorrente, que aqui simplesmente se utiliza do popular jargão denominado *jus sperniandi*, que não se confunde com o *jus postulandi*, esse, sim, sob a proteção acima referida.

O Tribunal de Contas da União exige certa qualificação da motivação de intenção recursal, de modo que os motivos apresentados pelo licitante possuam em tese, um mínimo de plausibilidade para seu

seguimento, permitido ao Pregoeiro rejeitar intenções de cunho meramente protelatório (Acórdão nº 1.440/07- Plenário).

Entendendo assim que o juízo de admissibilidade do recurso interpostos no procedimento de pregão pode ser realizado pelo pregoeiro, ou seja,

“a finalidade da norma, ao autorizar o pregoeiro examinar previamente a admissibilidade do recurso, é afastar do certame aquelas manifestações de licitantes de caráter meramente protelatório, seja por ausência do interesse de agir, demonstrada pela falta da necessidade e da utilização da via recursal, seja por não atender aos requisitos extrínsecos, como o da tempestividade.” (Ministro Aroldo Cedraz – Acórdão nº1.440/07 - Plenário).

Infelizmente, no processo administrativo não é incomum que a mera insatisfação, acabe motivando manifestações recursais meramente protelatórias e infundas e muitas vezes buscando vantagens indevidas no processo de aquisição.

Cumprе reiterar aqui que a pretensão da Recorrente busca enriquecimento sem causa, com lesão ao erário na ordem de **R\$ 3.282.048,00** (três milhões, duzentos e oitenta e dois mil e quarenta e oito reais).

Nota-se isto, pela inépcia total das alegações postas contra os atos praticados pela autoridade processual, que buscam perverter a definição do objeto licitado assim como as condições de participação no processo em apreço.

É na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo estas contrarrazões, as quais certamente serão deferidas, evitando assim, maiores transtornos e a aceitação de um contrato duvidoso que poderia trazer prejuízos à Administração Pública e até mesmo à sociedade como um todo.

Por fim, cumpre esta RECORRIDA enaltecer não só o trabalho até aqui realizado pela Comissão de Licitação, equipe técnica e jurídica, como ressaltar que suas decisões até aqui basearam-se na lei.

5 - REQUERIMENTOS

Assim, **REQUER-SE:**

- 1 Preliminarmente, **não conhecer do recurso**, visto que inepto e desprovido dos mínimos requisitos de admissibilidade;
- 2 No mérito, caso chegue à esta etapa de julgamento, **seja julgado totalmente improcedente o recurso**, visto que absolutamente despido de qualquer lastro fático e sem qualquer amparo legal, visto que pautado em meras especulações fantasiosas;
- 3 **Expedição de ofícios** com cópia integral deste processo, destinados às autoridades competentes a fim de que seja apurada a eventual ocorrência dos crimes previstos nos **Art. 337-F e 337 – I do Código Penal**.

Termos em que pede deferimento.



22/11/2023

Dear,

We at Preet Tractors Private Limited, as manufacturers of Preet 7549 4wd tractors, hereby inform and declare the following.

We are an Indian company with international operations, serving the most demanding and qualified markets in the world. In Brazil, our products are distributed by the company Greenfield International Ltd., registered with CNPJ no. 47.838.506/0001-38 with headquarters in Mafra/SC, authorized to accredit and train technical assistance network and local partners in original and authorized services of the Preet brand throughout Brazil, including the state of Pernambuco.

Our website contains general information as well as merely illustrative images of each model. However, options and particular/additional features are possible and very common variations, made according to the requirements of each customer, in each country.

Therefore, we declare that the Preet 7549 4wd tractors that will be sent to Brazil will follow current legislation and, precisely, all the characteristics required in the notice in bidding process No. 016/2023 of CODEVASF 3rd Regional Tender Secretariat – 3rd SR/SL , auction held on 11/27/2023.

In this way, in addition to endorsing the participation of the company Solution Participações Societárias Ltda. with our Preet 7549 4wd model products in said auction, we reaffirm that the products supplied will strictly meet all the specifications required by the bidder, maintaining the quality and durability of the equipment.

Furthermore, we remain at your disposal for any further clarifications.

Yours sincerely,

For **PREET TRACTORS PVT. LTD.**



(Rajiv Kaushal)
(Senior General Manager)

PREET TRACTORS PVT. LTD.

Patiala Road,
Nabha-147201 (Pb.) INDIA

Ph.: +91-1765-220400, 222609
Toll Free No.: 1800 419 0349

E-mail : info@preet.co
Web : www.preet.co



22/11/2023

Prezados,

Nós da Preet Tractors Private Limited, na condição de fabricantes dos tratores Preet 7549 4wd, vimos por meio deste informar e declarar o que segue.

Somos uma empresa indiana com atuação internacional, atendendo os mercados mais exigentes e qualificados do mundo. No Brasil, nossos produtos são distribuídos pela empresa **Greenfield International Ltd.**, inscrita no CNPJ nº 47.838.506/0001-38 com sede em Mafra/SC, estando autorizada a credenciar e treinar rede de assistência técnica e parceiros locais em peças originais e serviços autorizados da marca Preet em todo o Brasil, inclusive para o estado do Pernambuco.

Em nosso site constam informações gerais bem como imagens meramente ilustrativas de cada modelo. No entanto, opcionais e características particulares/adicionais são variações possíveis e muito comuns, feitas de acordo com as exigências de cada cliente, em cada país.

Assim, declaramos que os tratores Preet 7549 4wd que serão enviados ao Brasil seguirão a legislação vigente e, precisamente, todas as características exigidas em edital no processo licitatório nº 016/2023 da CODEVASF 3º Secretaria Regional de Licitações – 3º SR/SL, pregão realizado em 27/11/2023.

Desta forma, além de referendar a participação da empresa **Solução Participações Societárias Ltda.** com nossos produtos modelo Preet 7549 4wd em referido pregão, reafirmamos que os produtos fornecidos atenderão rigorosamente a totalidade das especificações exigidas pela licitante, mantendo a qualidade e durabilidade dos equipamentos.

No mais, permanecemos a disposição para eventuais novos esclarecimentos.

Atenciosamente,

For **PREET TRACTORS PVT. LTD.**



(Rajiv Kaushal)

(Senior General Manager)

PREET TRACTORS PVT. LTD.

Patiala Road,
Nabha-147201 (Pb.) INDIA

Ph.: +91-1765-220400, 222609
Toll Free No.: 1800 419 0349

E-mail : info@preet.co
Web : www.preet.co

Greenfield International LTDA
CNPJ: 47.838.506/0001-38 - I.E.: 261894382 - I.M.: 354106189
Rua Agricultura Frieda Grossi 3790 Sala 2 - Faxinal
Mafra - SC
CEP: 89306-575

GreenField
INTERNATIONAL COMPANY

À

CODEVASF

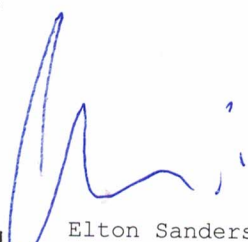
Edital n° 16/2023.

A empresa Greenfield International Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 47.838.506/0001-38, estabelecida na Agricultura Frieda Grossi 3790 Sala 2 - Faxinal, Mafra - SC, CEP: 89306-575, Telefone: (47) 3307-9453, na qualidade de DISTRIBUIDORA DOS TRATORES PREET TRACTORS no Brasil, declara que:

- A Garantia da qualidade contra defeitos dos Tratores Agrícolas é de 12 (doze) meses.
- Nomeamos e Autorizamos assistência técnica para o Território Nacional Brasileiro a empresa abaixo identificada.
 - Razão Social: Solução Participações Societárias Ltda.
 - CNPJ: 13.806.854/0001-01

GREEN FIELD INTERNATIONAL LTDA
CNPJ: 47.838.506/0001 - 38
RUA: Agricultura Frieda Grossi
Nº 3790 Sala 02 Bairro: Faxinal
CEP: 89.306 - 575 Mafra - SC
TEL.: (41) 9 8715 - 3006
(43) 9 9630 - 4987

Mafra/SC 30 DE NOVEMBRO DE 2023



Elton Sanderson

Comercial e Pós-vendas



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº: 6/2023 - SEAPA/GCG-18240

GOIANIA, 27 de novembro de 2023.

Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022

Processo nº 202217647001640

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa **SOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **13.806.854/0001-01**, com sede na Rod. Parigot de Souza, PR 092, KM 220, sala 01, Arapoti - PR, CEP 84.990-000, venceu o **Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022** com vistas ao registro de preços para eventual fornecimento de **Tratores e Implementos Agrícolas** e após, conforme processo administrativo nº **202317647000868**, realizou a entrega de **09 (nove) Tratores marca YTO, modelo EX854, e 02 (duas) Colhedoras de Forragens, Marca: SHAKTIMAN Modelo: SMS - Mobile Shredder, ano 2023, objeto do Contrato nº 018/2023**, conforme Notas de Empenho nº 2022.3201.022.00018 e 2022.3201.030.00002, Ordem de Fornecimento nº 18/2023 e Notas Fiscais nº 7620 e nº 7639, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho junto à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

MURILO VELOZO MACEDO
Gerente de Compras Governamentais

De acordo:

RENATO DE SOUSA FARIA
Superintendente de Gestão Integrada



Documento assinado eletronicamente por **MURILO VELOZO MACEDO, Gerente**, em 27/11/2023, às 17:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO DE SOUSA FARIA, Superintendente**, em 28/11/2023, às 10:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **54138537** e o código CRC **C3E4FE42**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 256 Nº 52 - SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - CEP 74610-200 - GOIÂNIA - GO - (62)3201-8997



Referência: Processo nº 202317647004068



SEI 54138537



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Aditivo - SEAPA

Processo nº **202317647000868**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2023 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a empresa **Solução Participações Societárias Ltda**, na forma a seguir.

1. PREÂMBULO

1.1 DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, inscrita no CNPJ 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256, nº 52, qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP 74.610-200, Goiânia - GO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu titular, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4069515 - SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº 969.524.901-91, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

1.3 DA CONTRATADA

SOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.806.854/0001-01, com sede na Rod. Parigot de Souza, PR 092, KM 220, sala 01, Arapoti - PR, neste ato representada por **João Roberto Martins de Araújo**, brasileiro, portador do RG nº 2131839-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 372.400.569-53, com endereço profissional no endereço da contratada.

DO FUNDAMENTO

Este Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2023, decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023, oriunda do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2022, objeto do Processo Administrativo nº **202217647001640**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, no que couber pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual nº 20.489/2019, no que couber, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, da proposta comercial e termo de referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2023 referente a aquisição de **09 (nove) Tratores Agrícolas** e 02 (duas) Plantadeiras, com recursos oriundos do **Convênio nº 898436/2020** celebrado junto a Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste - SUDECO, tem por objeto a troca da Marca e Modelo do Trator Agrícola pactuado para **Marca YTO, Modelo EX854**, conforme prospecto (SEI nº 50355055). Alteração da Especificação do Lote 7 da **Cláusula Segunda do Contrato Original**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

I - CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO, PRAZO DE ENTREGA E CUSTO

Planilha de Especificação, Quantitativo, Prazo de Entrega e Custo					
Lote	Especificação	Benefício	Quant.	VALOR CONTRATADO	
				Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
07	Trator Agrícola: novo de fábrica, com pneus traseiros e dianteiros com potência de 82cv, tração 4x4; direção hidrostática com circuito hidráulico independente, plataforma com Estrutura Protetora Contra Capotamento - ROPS; com lastros (pesos) dianteiros longitudinais e transversais (de suporte) e traseiros longitudinais; tomada de potência de 540 RPM, com acionamento independente; sistema hidráulico com levante de capacidade de 3.740 kgf no olhal e duas válvulas de dupla ação; com barra de tração, tomada de força. Marca: YTO Modelo: EX854	Cota Principal	09	R\$ 177.500,00	R\$ 1.597.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 18/2023, desde que não contrariem o pactuado no presente Termo Aditivo, bem como as disposições contidas na Legislação acima citada.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E DE ARBITRAGEM

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**, outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante Anexo I.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em meio eletrônico.

CONTRATANTE

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CONTRATADA

JOÃO ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO
Solução Participações Societárias Ltda

ANEXO – I

ARBITRAGEM

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº

13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

CONTRATANTE

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CONTRATADA

JOÃO ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO

Solução Participações Societárias Ltda



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO ROBERTO MARTINS DE ARAUJO**, Usuário Externo, em 19/09/2023, às 10:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51843857** e o código CRC **8E5A6D51**.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA/GO
RUA 256, Nº 52, SETOR LESTE UNIVERSITARIO - GOIÂNIA - GO - CEP 74610-200 - (62)3201-8997.



Referência: Processo nº 202317647000868



SEI 51843857

RECEBEMOS DE SOLUÇÃO PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIAS LTDA - ARAPOTI/PR OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA EMISSÃO: 04/07/2023 VALOR TOTAL: 75652.00 DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO - RUA 256, 52-QD 117, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIA

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº 7620

SÉRIE 1

SOLUÇÃO PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIAS LTDA

CNPJ: 13.806.854/0001-01 IE: 90583920-97
ROD PARIGOT DE SOUZA, 92 - VILA ROMANA 2
ARAPOTI/PR - CEP: 84990-000
TEL: (43)3557-4075

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.007.620

SÉRIE1 FL 1/1

CHAVE DE ACESSO

4123 0713 8068 5400 0101 5500 1000 0076 2010 0050 1170

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDIDA

VENDEDOR

38 SUELEN PRESTES DE ARAUJO

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90583920-97

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

13.806.854/0001-01

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141230170551195 04/07/2023 18:20:12

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

9177 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUARIA E

CNPJ/CPF

32.746.632/0001-95

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA EMISSÃO

04/07/2023

ENDEREÇO

RUA 256, Q

NÚMERO

52

BAIRRO/DISTRITO

QD 117, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIA

DATA ENTRADA/SAÍDA

04/07/2023

FONE/FAX

(64) 99246-5756

MUNICÍPIO

GOIANIA

UF

GO

CEP

74610-200

HORA ENTRADA/SAÍDA

18:20:10

7620												
R\$ 75.652,00												
03/08/2023												

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
75.652,00		3.026,08		0,00		0,00		75.652,00	
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	17.604,22
								VALOR TOTAL DA NOTA	75.652,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

0 - CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

1.692,0000

PESO LÍQUIDO

1.460,0000

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	VLR UNIT	VLR TOT	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
SMS-540-12-EH-A/846	COLHEDORA DE FORRAGENS SHAKTIMAN (ENGATE DE 3 PONTAS, COM O MINIM O 10 (DEZ) FACAS, SISTEMA DE TRANSMISSÃO M BANHO A OLEO, DISCO DE CORTE DE ALTA PRECISÃO. ANO: 2023 SERIE:ACCD105101846	84335990	100	6108	UN	1.00	37.826,000	37.826,00	37.826,00	1.513,04	0,00	4,00	0,00
SMS-540-12-EH-A/850	COLHEDORA DE FORRAGENS SHAKTIMAN (ENGATE DE 3 PONTAS, COM O MINIM O 10 (DEZ) FACAS, SISTEMA DE TRANSMISSÃO M BANHO A OLEO, DISCO DE CORTE DE ALTA PRECISÃO. ANO: 2023. SERIE:ACCD105101850	84335990	100	6108	UN	1.00	37.826,000	37.826,00	37.826,00	1.513,04	0,00	4,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

3149

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PIS/COFINS ALÍQUOTA 0.DISPÓSIT.LEGAIS LEI:10485/2002.ART1,CAPUT E 2,II,E 3,II, 2 LEI:10.865,ART36 LEI10925/2004.ART 3. PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2022 . PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº2022217647001640, CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 018/2023. CONVENIO - 898436/2020- OBJETIVO DO CONVENIO - AQUISIÇÃO DE EQUIP. AGRÍCOLAS, VEÍCULOS E MÁQUINAS P/ ESTADO DE GOIAS. ORGÃO GESTOR - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO PROGRAMA EMENDA DE BANCADA IMPOSITIVA- GESTOR (A): ERUSA. NOTA DE EMPENHO: 2023.3201.022.00011(SEI Nº 47846910)- FONTE 15000100. NOTA DE EMPENHO: 2023.3201.027.00001(SEI Nº 47846912)- FONTE 17000280. DADOS BANCARIOS- 001 -BANCO DO BRASIL AG: 1347-1 C/C: 20.568-0. ENDEREÇO DE ENTREGA SEAPA- ICMS DIFAL R\$ 1210,43, UF DESTINO R\$ 1210,43. Trib aprox R\$: 13367.70 Fed, 4236.52 Est - Fonte: IBPT - 66E459 ; ICMS partilhado: UF Origem R\$:0,00 UF Destino R\$:1.210,44 FCP UF Destino R\$:0,00,

RESERVADO AO FISCO

04/07/2023 18:20:14 www.gestaosolution.com.br

RECEBEMOS DE SOLUÇÃO PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIAS LTDA - ARAPOTI/PR OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA EMISSÃO: 20/09/2023 VALOR TOTAL: 1597500.00 DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO - RUA 256, 52-QD 117, SETOR LESTE UNIVER

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº 7639

SÉRIE 1

SOLUÇÃO PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIAS LTDA



CNPJ: 13.806.854/0001-01 IE: 90583920-97
ROD PARIGOT DE SOUZA, 92 - VILA ROMANA 2
ARAPOTI/PR - CEP: 84990-000
TEL: (43)3557-4075

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.007.639

SÉRIE1 FL 1/8



CHAVE DE ACESSO

4123 0913 8068 5400 0101 5500 1000 0076 3910 0055 2785

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDIDA

VENDEDOR

38 SUELEN PRESTES DE ARAUJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90583920-97

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

13.806.854/0001-01

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141230247537395 20/09/2023 17:53:41

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

9177 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUARIA E

CNPJ/CPF

32.746.632/0001-95

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA EMISSÃO

20/09/2023

ENDEREÇO

RUA 256, Q

NÚMERO

52

BAIRRO/DISTRITO

QD 117, SETOR LESTE UNIVERSITÁ

DATA ENTRADA/SAÍDA

20/09/2023

FONE/FAX

(64) 99246-5756

MUNICÍPIO

GOIANIA

UF

GO

CEP

74610-200

HORA ENTRADA/SAÍDA

17:53:40

FATURA												
7639												
R\$ 1.597.500,00												
20/10/2023												

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		1.597.500,00		63.900,00		0,00		0,00		1.597.500,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		282.278,25	
										VALOR TOTAL DA NOTA	
										1.597.500,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

7965 EXPRESS VITORIA IMPORTAÇÃO E EXPOR

FRETE POR CONTA

0 - CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

06.158.619/0006-10

ENDEREÇO

RODOVIA BR-153 - KM 16.7 LOTE 1 BLOCO B SALA B

MUNICÍPIO

APARECIDA DE GOIANIA

UF

GO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

109294408

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

38.205,0000

PESO LÍQUIDO

38.205,0000

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	VLR UNIT	VLR TOT	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
3814110/0075	TRATOR NOVO DE FÁBRICA, COM PNEUS TRASEIROS E DIANTEIROS COM POTÊNCIA DE 82CV, TRACÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA COM CIRCUITO HIDRÁULICO INDEPENDENTE, PLATAFORMA COM ESTRUTURA PROTETORA CONTRA CAPOTAMENTO - ROPS; COM LASTROS (PESOS) DIANTEIROS LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS (DE SUPORTE) E TRASEIROS LONGITUDINAIS; TOMADA DE POTÊNCIA DE 540 RPM, COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE; SISTEMA HIDRÁULICO COM LEVANTE DE CAPACIDADE DE 3.740 KGF NO OLHAL E DUAS VÁLVULAS DE DUA PLACAÇÃO; COM BARRA DE TRACÇÃO, TOMADA DE FORÇA. CHASSI/SERIE : 32230075. MOTOR:YT22266370.	87019300	200	6108	UN	1.0000	177.500,000	177.500,00	177.500,00	7.100,00	0,00	4,00	0,00
3814110/6572	TRATOR NOVO DE FÁBRICA, COM PNEUS TRASEIROS E DIANTEIROS COM POTÊNCIA DE 82CV, TRACÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA COM CIRCUITO HIDRÁULICO INDEPENDENTE, PLATAFORMA COM	87019300	200	6108	UN	1.0000	177.500,000	177.500,00	177.500,00	7.100,00	0,00	4,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

3149

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PIS/COFINS ALÍQUOTA 0.DISPOSIT.LEGAIS LEI:10485/2002.ART1,CAPUT E 2,II, 2 LEI:10.865,ART36 LEI10925/2004.ART 3. ART. 26 - DECRETO 52.839/15 30/12/2015 - INCISO III - NAS OPERACOES COM BENS E MERCADORIAS IMPORTADAS DEVERA SER APLICADO A ALIQUOTA DE 4%. PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº2022217647001640, CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 018/2023. CONVENIO - 898436/2020- OBJETIVO DO CONVENIO - AQUISIÇÃO DE EQUIP. AGRICOLAS, VEICULOS E MAQUINAS P/ ESTADO DE GOIAS. ORGÃO GESTOR - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO PROGRAMA EMENDA DE BANCADA IMPOSITIVA- GESTOR (A): ERUSA. NOTA DE EMPENHO: 2023.3201.022.00011(SEI Nº 47846910)- FONTE 15000100. NOTA DE EMPENHO: 2023.3201.027.00001(SEI Nº 47846912). FONTE 17000280. DADOS BANCARIOS- 001 -BANCO DO BRASIL AG: 1347-1 C/C: 20.568-0. ENDEREÇO DE ENTREGA SEAPA- ICMS DIFAL R\$ 25.560,00. UF DESTINO R\$ 25.560,00. Trib aprox R\$: 192818.25 Fed, 89460.00 Est - Fonte: IBPT - C07872 ; ICMS partilhado: UF Origem R\$:0,00 UF Destino R\$:207.675,00 FCP UF Destino R\$:0,00,

RESERVADO AO FISCO

20/09/2023 17:53:44 www.gestaosolution.com.br

RECEBEMOS DE SOLUÇÃO PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIAS LTDA - ARAPOTI/PR OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA EMISSÃO: 20/09/2023 VALOR TOTAL: 1597500.00 DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO - RUA 256, 52-QD 117, SETOR LESTE UNIVER

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº 7639

SÉRIE 1

SOLUÇÃO PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIAS LTDA



CNPJ: 13.806.854/0001-01 IE: 90583920-97
ROD PARIGOT DE SOUZA, 92 - VILA ROMANA 2
ARAPOTI/PR - CEP: 84990-000
TEL: (43)3557-4075

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.007.639

SÉRIE1 FL 2/8



CHAVE DE ACESSO

4123 0913 8068 5400 0101 5500 1000 0076 3910 0055 2785

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141230247537395 20/09/2023 17:53:41

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

VENDEDOR

38 SUELEN PRESTES DE ARAUJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90583920-97

INSC. EST. DO SUBST.TRIBUTÁRIO

CNPJ

13.806.854/0001-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

9177 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUARIA E

CNPJ/CPF

32.746.632/0001-95

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA EMISSÃO

20/09/2023

ENDEREÇO

RUA 256, Q

NÚMERO

52

BAIRRO/DISTRITO

QD 117, SETOR LESTE UNIVERSITÁ

DATA ENTRADA/SAÍDA

20/09/2023

FONE/FAX

(64) 99246-5756

MUNICÍPIO

GOIANIA

UF

GO

CEP

74610-200

HORA ENTRADA/SAÍDA

17:53:40

Esta NF-e contém 8 páginas, os totais foram impressos na primeira página

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	VLR UNIT	VLR TOT	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
3814110/6585	ESTRUTURA PROTETORA CONTRA CAPOTAMENTO - ROPS; COM LASTROS (PESOS) DIANTEIROS LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS (DE SUPORTE) E TRASEIROS LONGITUDINAIS; TOMADA DE POTÊNCIA DE 540 RPM, COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE; SISTEMA HIDRÁULICO COM LEVANTE DE CAPACIDADE DE 3.740 KG F NO OLHAL E DUAS VÁLVULAS DE DUBLA AÇÃO; COM BARRA DE TRACÇÃO, TOMADA DE FORÇA. CHASSI/SERIE : 3230 6572 MOTOR YT23206243	87019300	200	6108	UN	1.0000	177.500,000	177.500,00	177.500,00	7.100,00	0,00	4,00	0,00
	TRATOR NOVO DE FÁBRICA, COM PNEUS TRASEIROS E DIANTEIROS COM POTÊNCIA DE 82CV, TRACÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA COM CIRCUITO HIDRÁULICO INDEPENDENTE, PLATAFORMA COM ESTRUTURA PROTETORA CONTRA CAPOTAMENTO - ROPS; COM LASTROS (PESOS) DIANTEIROS LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS (DE SUPORTE) E TRASEIROS LONGITUDINAIS; TOMADA DE POTÊNCI												

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
3149			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PIS/COFINS ALIQUOTA 0.DISPOSIT.LEGAIS LEI:10485/2002.ART1,CAPUT E 2,II,E 3,II, 2 LEI:10.865,ART36 LEI10925/2004.ART 3. ART. 26 - DECRETO 52.839/15 30/12/2015 - INCISO III - NAS OPERACOES COM BENS E MERCADORIAS IMPORTADAS DEVERA SER APLICADO A ALIQUOTA DE 4%. PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº2022217647001640, CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 018/2023. CONVENIO - 898436/2020- OBJETIVO DO CONVENIO - AQUISIÇÃO DE EQUIP. AGRICOLAS, VEICULOS E MAQUINAS P/ ESTADO DE GOIAS. ORGÃO GESTOR - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO PROGRAMA EMENDA DE BANCADA IMPOSITIVA- GESTOR (A): ERUSA. NOTA DE EMPENHO: 2023.3201.022.00011(SEI Nº 47846910)- FONTE 15000100. NOTA DE EMPENHO: 2023.3201.027.00001(SEI Nº 47846912). FONTE 17000280. DADOS BANCARIOS- 001-BANCO DO BRASIL AG: 1347-1 C/C: 20.568-0. ENDEREÇO DE ENTREGA SEAPA-- ICMS DIFAL R\$ 25.560,00. UF DESTINO R\$ 25.560,00. Trib aprox R\$: 192818.25 Fed, 89460.00 Est - Fonte: IBPT - C07872 ; ICMS partilhado: UF Origem R\$:0,00 UF Destino R\$:207.675,00 FCP UF Destino R\$:0,00,

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE SOLUÇÃO PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIAS LTDA - ARAPOTI/PR OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA EMISSÃO: 20/09/2023 VALOR TOTAL: 1597500.00 DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO - RUA 256, 52-QD 117, SETOR LESTE UNIVER

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº 7639

SÉRIE 1

SOLUÇÃO PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIAS LTDA



CNPJ: 13.806.854/0001-01 IE: 90583920-97
ROD PARIGOT DE SOUZA, 92 - VILA ROMANA 2
ARAPOTI/PR - CEP: 84990-000
TEL: (43)3557-4075

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.007.639

SÉRIE1 FL 3/8



CHAVE DE ACESSO

4123 0913 8068 5400 0101 5500 1000 0076 3910 0055 2785

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

VENDEDOR

38 SUELEN PRESTES DE ARAUJ

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E

WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90583920-97

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

13.806.854/0001-01

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141230247537395 20/09/2023 17:53:41

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

9177 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUARIA E

CNPJ/CPF

32.746.632/0001-95

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA EMISSÃO

20/09/2023

ENDEREÇO

RUA 256, Q

NÚMERO

52

BAIRRO/DISTRITO

QD 117, SETOR LESTE UNIVERSITÁ

DATA ENTRADA/SAÍDA

20/09/2023

FONE/FAX

(64) 99246-5756

MUNICÍPIO

GOIANIA

UF

GO

CEP

74610-200

HORA ENTRADA/SAÍDA

17:53:40

Esta NF-e contém 8 páginas, os totais foram impressos na primeira página

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	VLR UNIT	VLR TOT	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
3814110/6554	A DE 540 RPM, COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE; SISTEMA HIDRÁULICO COM LEVANTE DE CAPACIDADE DE 3.740 KGF NO OLHAL E DUAS VÁLVULAS DE DUA PLACAÇÃO; COM BARRA DE TRACÇÃO, TOMADA DE FORÇA. CHASSI/SERIE : 323 06585 MOTOR YT23206240 TRATOR NOVO DE FÁBRICA, COM PNEUS TRASEIROS E DIANTEIROS COM POTÊNCIA DE 82CV, TRACÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA COM CIRCUITO HIDRÁULICO INDEPENDENTE, PLATAFORMA COM ESTRUTURA PROTETORA CONTRA CAPOTAMENTO - ROPS; COM LASTROS (PESOS) DIANTEIROS LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS (DE SUPORTE) E TRASEIROS LONGITUDINAIS; TOMADA DE POTÊNCIA DE 540 RPM, COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE; SISTEMA HIDRÁULICO COM LEVANTE DE CAPACIDADE DE 3.740 KGF NO OLHAL E DUAS VÁLVULAS DE DUA PLACAÇÃO; COM BARRA DE TRACÇÃO, TO	87019300	200	6108	UN	1.0000	177.500,000	177.500,00	177.500,00	7.100,00	0,00	4,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

3149

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PIS/COFINS ALÍQUOTA 0.DISPOSIT.LEGAIS LEI:10485/2002.ART1,CAPUT E 2,II,E 3,II, 2 LEI:10.865,ART36 LEI10925/2004.ART 3. ART. 26 - DECRETO 52.839/15 30/12/2015 - INCISO III - NAS OPERACOES COM BENS E MERCADORIAS IMPORTADAS DEVERA SER APLICADO A ALIQUOTA DE 4%. PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº2022217647001640, CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 018/2023. CONVENIO - 898436/2020- OBJETIVO DO CONVENIO - AQUISIÇÃO DE EQUIP. AGRICOLAS, VEICULOS E MAQUINAS P/ ESTADO DE GOIAS. ORGÃO GESTOR - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO PROGRAMA EMENDA DE BANCADA IMPOSITIVA- GESTOR (A): ERUSA. NOTA DE EMPENHO: 2023.3201.022.00011(SEI Nº 47846910)- FONTE 15000100. NOTA DE EMPENHO: 2023.3201.027.00001(SEI Nº 47846912). FONTE 17000280. DADOS BANCARIOS- 001 -BANCO DO BRASIL AG: 1347-1 C/C: 20.568-0. ENDEREÇO DE ENTREGA SEAPA-- ICMS DIFAL R\$ 25.560,00. UF DESTINO R\$ 25.560,00. Trib aprox R\$: 192818.25 Fed, 89460.00 Est - Fonte: IBPT - C07872 ; ICMS partilhado: UF Origem R\$:0,00 UF Destino R\$:207.675,00 FCP UF Destino R\$:0,00,

RESERVADO AO FISCO

20/09/2023 17:53:44 www.gestaosolution.com.br

RECEBEMOS DE SOLUÇÃO PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIAS LTDA - ARAPOTI/PR OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA EMISSÃO: 20/09/2023 VALOR TOTAL: 1597500.00 DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO - RUA 256, 52-QD 117, SETOR LESTE UNIVER

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº 7639

SÉRIE 1

SOLUÇÃO PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIAS LTDA



CNPJ: 13.806.854/0001-01 IE: 90583920-97
ROD PARIGOT DE SOUZA, 92 - VILA ROMANA 2
ARAPOTI/PR - CEP: 84990-000
TEL: (43)3557-4075

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.007.639

SÉRIE1 FL 4/8



CHAVE DE ACESSO

4123 0913 8068 5400 0101 5500 1000 0076 3910 0055 2785

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141230247537395 20/09/2023 17:53:41

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

VENDEDOR

38 SUELEN PRESTES DE ARAUJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90583920-97

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

13.806.854/0001-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

9177 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUARIA E

CNPJ/CPF

32.746.632/0001-95

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA EMISSÃO

20/09/2023

ENDEREÇO

RUA 256, Q

NÚMERO

52

BAIRRO/DISTRITO

QD 117, SETOR LESTE UNIVERSITÁ

DATA ENTRADA/SAÍDA

20/09/2023

FONE/FAX

(64) 99246-5756

MUNICÍPIO

GOIANIA

UF

GO

CEP

74610-200

HORA ENTRADA/SAÍDA

17:53:40

Esta NF-e contém 8 páginas, os totais foram impressos na primeira página

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	VLR UNIT	VLR TOT	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
3814110/6547	MADA DE FORÇA. CHASSI/SERIE : 323 06554 MOTOR YT23206254 TRATOR NOVO DE FÁBRICA, COM PNEUS TRASEIROS E DIANTEIROS COM POTÊNCIA DE 82CV, TRACÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA COM CIRCUITO HIDRÁULICO INDEPENDENTE, PLATAFORMA COM ESTRUTURA PROTETORA CONTRA CAPOTAMENTO - ROPS; COM LASTROS (PESOS) DIANTEIROS LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS (DE SUPORTE) E TRASEIROS LONGITUDINAIS; TOMADA DE POTÊNCIA DE 540 RPM, COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE; SISTEMA HIDRÁULICO COM LEVANTE DE CAPACIDADE DE 3.740 KG NO OLHAL E DUAS VÁLVULAS DE DUALPLAÇÃO; COM BARRA DE TRACÇÃO, TOMADA DE FORÇA. CHASSI/SERIE : 323 06547 MOTOR YT23206252	87019300	200	6108	UN	1.0000	177.500,000	177.500,00	177.500,00	7.100,00	0,00	4,00	0,00
3814110/6539	TRATOR NOVO DE FÁBRICA, COM PNEUS TRASEIROS E DIANTEIROS COM POTÊNCIA DE 82CV, TRACÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA COM CIRCUITO HIDRÁULICO INDEPENDENTE, PLATAFORMA COM ESTRUTURA PROTETORA CONTRA CAPOTAMENTO - ROPS; COM LASTROS (PESOS) DIANTEIROS LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS (DE SUPORTE) E TRASEIROS LONGITUDINAIS; TOMADA DE POTÊNCIA DE 540 RPM, COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE; SISTEMA HIDRÁULICO COM LEVANTE DE CAPACIDADE DE 3.740 KG NO OLHAL E DUAS VÁLVULAS DE DUALPLAÇÃO; COM BARRA DE TRACÇÃO, TOMADA DE FORÇA. CHASSI/SERIE : 323 06547 MOTOR YT23206252	87019300	200	6108	UN	1.0000	177.500,000	177.500,00	177.500,00	7.100,00	0,00	4,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
3149			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PIS/COFINS ALÍQUOTA 0.DISPOSIT.LEGAIS LEI:10485/2002.ART1,CAPUT E 2,II,E 3,II, 2 LEI:10.865,ART36 LEI10925/2004.ART 3. ART. 26 - DECRETO 52.839/15 30/12/2015 - INCISO III - NAS OPERACOES COM BENS E MERCADORIAS IMPORTADAS DEVERA SER APLICADO A ALIQUOTA DE 4%. PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº2022217647001640, CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 018/2023. CONVENIO - 898436/2020- OBJETIVO DO CONVENIO - AQUISIÇÃO DE EQUIP. AGRICOLAS, VEICULOS E MAQUINAS P/ ESTADO DE GOIAS. ORGÃO GESTOR - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO PROGRAMA EMENDA DE BANCADA IMPOSITIVA- GESTOR (A): ERUSA. NOTA DE EMPENHO: 2023.3201.022.00011(SEI Nº 47846910)- FONTE 15000100. NOTA DE EMPENHO: 2023.3201.027.00001(SEI Nº 47846912). FONTE 17000280. DADOS BANCARIOS- 001 -BANCO DO BRASIL AG: 1347-1 C/C: 20.568-0. ENDEREÇO DE ENTREGA SEAPA-- ICMS DIFAL R\$ 25.560,00. UF DESTINO R\$ 25.560,00. Trib aprox R\$: 192818.25 Fed, 89460.00 Est - Fonte: IBPT - C07872 ; ICMS partilhado: UF Origem R\$:0,00 UF Destino R\$:207.675,00 FCP UF Destino R\$:0,00,

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE SOLUÇÃO PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIAS LTDA - ARAPOTI/PR OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA EMISSÃO: 20/09/2023 VALOR TOTAL: 1597500.00 DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO - RUA 256, 52-QD 117, SETOR LESTE UNIVER

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 7639
SÉRIE 1

SOLUÇÃO PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIAS LTDA



CNPJ: 13.806.854/0001-01 IE: 90583920-97
ROD PARIGOT DE SOUZA, 92 - VILA ROMANA 2
ARAPOTI/PR - CEP: 84990-000
TEL: (43)3557-4075

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.007.639
SÉRIE1 FL 5/8



CHAVE DE ACESSO
4123 0913 8068 5400 0101 5500 1000 0076 3910 0055 2785

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141230247537395 20/09/2023 17:53:41

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

VENDEDOR
38 SUELEN PRESTES DE ARAUJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL
90583920-97

INSC. EST. DO SUBST.TRIBUTÁRIO

CNPJ
13.806.854/0001-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
9177 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUARIA E

CNPJ/CPF
32.746.632/0001-95

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA EMISSÃO
20/09/2023

ENDEREÇO
RUA 256, Q

NÚMERO
52

BAIRRO/DISTRITO
QD 117, SETOR LESTE UNIVERSITÁ

DATA ENTRADA/SAÍDA
20/09/2023

FONE/FAX
(64) 99246-5756

MUNICÍPIO
GOIANIA

UF
GO

CEP
74610-200

HORA ENTRADA/SAÍDA
17:53:40

Esta NF-e contém 8 páginas, os totais foram impressos na primeira página

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	VLR UNIT	VLR TOT	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
3814110/6535	NCIA DE 82CV, TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA COM CIRCUITO HIDRÁULICO INDEPENDENTE, PLATAFORMA COM ESTRUTURA PROTETORA CONTRA CAPOTAMENTO - ROPS; COM LASTROS (PESOS) DIANTEIROS LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS (DE SUPORTE) E TRASEIROS LONGITUDINAIS; TOMADA DE POTÊNCIA DE 540 RPM, COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE; SISTEMA HIDRÁULICO COM LEVANTE DE CAPACIDADE DE 3.740 KGF NO OLHAL E DUAS VÁLVULAS DE DUMPÇÃO; COM BARRA DE TRAÇÃO, TOMADA DE FORÇA. CHASSI/SERIE: 32306539. MOTOR: YT23206273 TRATOR NOVO DE FÁBRICA, COM PNEUS TRASEIROS E DIANTEIROS COM POTÊNCIA DE 82CV, TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA COM CIRCUITO HIDRÁULICO INDEPENDENTE, PLATAFORMA COM ESTRUTURA PROTETORA CONTRA CAPOT	87019300	200	6108	UN	1.0000	177.500,000	177.500,00	177.500,00	7.100,00	0,00	4,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
3149

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PIS/COFINS ALÍQUOTA 0.DISPOSIT.LEGAIS LEI:10485/2002.ART1,CAPUT E 2,II,E 3,II, 2 LEI:10.865,ART36 LEI10925/2004.ART 3. ART. 26 - DECRETO 52.839/15 30/12/2015 - INCISO III - NAS OPERACOES COM BENS E MERCADORIAS IMPORTADAS DEVERA SER APLICADO A ALIQUOTA DE 4%. PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº2022217647001640, CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 018/2023. CONVENIO - 898436/2020- OBJETIVO DO CONVENIO - AQUISIÇÃO DE EQUIP. AGRICOLAS, VEICULOS E MAQUINAS P/ ESTADO DE GOIAS. ORGÃO GESTOR - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO PROGRAMA EMENDA DE BANCADA IMPOSITIVA- GESTOR (A): ERUSA. NOTA DE EMPENHO: 2023.3201.022.00011(SEI Nº 47846910)- FONTE 15000100. NOTA DE EMPENHO: 2023.3201.027.00001(SEI Nº 47846912). FONTE 17000280. DADOS BANCARIOS- 001 -BANCO DO BRASIL AG: 1347-1 C/C: 20.568-0. ENDEREÇO DE ENTREGA SEAPA-- ICMS DIFAL R\$ 25.560,00. UF DESTINO R\$ 25.560,00. Trib aprox R\$: 192818.25 Fed, 89460.00 Est - Fonte: IBPT - C07872 ; ICMS partilhado: UF Origem R\$:0,00 UF Destino R\$:207.675,00 FCP UF Destino R\$:0,00,

RESERVADO AO FISCO

20/09/2023 17:53:44 www.gestaosolution.com.br

RECEBEMOS DE SOLUÇÃO PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIAS LTDA - ARAPOTI/PR OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA EMISSÃO: 20/09/2023 VALOR TOTAL: 1597500.00 DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO - RUA 256, 52-QD 117, SETOR LESTE UNIVER

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 7639
SÉRIE 1

SOLUÇÃO PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIAS LTDA



CNPJ: 13.806.854/0001-01 IE: 90583920-97
ROD PARIGOT DE SOUZA, 92 - VILA ROMANA 2
ARAPOTI/PR - CEP: 84990-000
TEL: (43)3557-4075

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.007.639
SÉRIE1 FL 6/8



CHAVE DE ACESSO
4123 0913 8068 5400 0101 5500 1000 0076 3910 0055 2785

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141230247537395 20/09/2023 17:53:41

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

VENDEDOR
38 SUELEN PRESTES DE ARAUJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL
90583920-97

INSC. EST. DO SUBST.TRIBUTÁRIO

CNPJ
13.806.854/0001-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
9177 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUARIA E

CNPJ/CPF
32.746.632/0001-95

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA EMISSÃO
20/09/2023

ENDEREÇO
RUA 256, Q

NÚMERO
52

BAIRRO/DISTRITO
QD 117, SETOR LESTE UNIVERSITÁ

DATA ENTRADA/SAÍDA
20/09/2023

FONE/FAX
(64) 99246-5756

MUNICÍPIO
GOIANIA

UF
GO

CEP
74610-200

HORA ENTRADA/SAÍDA
17:53:40

Esta NF-e contém 8 páginas, os totais foram impressos na primeira página

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	VLR UNIT	VLR TOT	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
3814110/6289	AMENTO - ROPS; COM LASTROS (PESOS) DIANTEIROS LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS (DE SUPORTE) E TRASEIROS LONGITUDINAIS; TOMADA DE POTÊNCIA DE 540 RPM, COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE; SISTEMA HIDRÁULICO COM LEVANTE DE CAPACIDADE DE 3.740 KGF NO OLHAL E DUAS VÁLVULAS DE DUTOPLAÇÃO; COM BARRA DE TRACÇÃO, TOMADA DE FORÇA. CHASSI/SERIE : 32306535 MOTOR YT23206267.	87019300	200	6108	UN	1.0000	177.500,000	177.500,00	177.500,00	7.100,00	0,00	4,00	0,00
	TRATOR NOVO DE FÁBRICA, COM PNEUS TRASEIROS E DIANTEIROS COM POTÊNCIA DE 82CV, TRACÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA COM CIRCUITO HIDRÁULICO INDEPENDENTE, PLATAFORMA COM ESTRUTURA PROTETORA CONTRA CAPOTAMENTO - ROPS; COM LASTROS (PESOS) DIANTEIROS LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS (DE SUPORTE) E TRASEIROS LONGITUDINAIS; TOMADA DE POTÊNCIA DE 540 RPM, COM ACIONAMENTO IND												

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 3149	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PIS/COFINS ALÍQUOTA 0.DISPOSIT.LEGAIS LEI:10485/2002.ART1,CAPUT E 2,II,E 3,II, 2 LEI:10.865,ART36 LEI10925/2004.ART 3. ART. 26 - DECRETO 52.839/15 30/12/2015 - INCISO III - NAS OPERACOES COM BENS E MERCADORIAS IMPORTADAS DEVERA SER APLICADO A ALIQUOTA DE 4%. PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº2022217647001640, CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 018/2023. CONVENIO - 898436/2020- OBJETIVO DO CONVENIO - AQUISIÇÃO DE EQUIP. AGRICOLAS, VEICULOS E MAQUINAS P/ ESTADO DE GOIAS. ORGÃO GESTOR - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO PROGRAMA EMENDA DE BANCADA IMPOSITIVA- GESTOR (A): ERUSA. NOTA DE EMPENHO: 2023.3201.022.00011(SEI Nº 47846910)- FONTE 15000100. NOTA DE EMPENHO: 2023.3201.027.00001(SEI Nº 47846912). FONTE 17000280. DADOS BANCARIOS- 001 -BANCO DO BRASIL AG: 1347-1 C/C: 20.568-0. ENDEREÇO DE ENTREGA SEAPA-- ICMS DIFAL R\$ 25.560,00. UF DESTINO R\$ 25.560,00. Trib aprox R\$: 192818.25 Fed, 89460.00 Est - Fonte: IBPT - C07872 ; ICMS partilhado: UF Origem R\$:0,00 UF Destino R\$:207.675,00 FCP UF Destino R\$:0,00,

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE SOLUÇÃO PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIAS LTDA - ARAPOTI/PR OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA EMISSÃO: 20/09/2023 VALOR TOTAL: 1597500.00 DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO - RUA 256, 52-QD 117, SETOR LESTE UNIVER

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº 7639

SÉRIE 1

SOLUÇÃO PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIAS LTDA



CNPJ: 13.806.854/0001-01 IE: 90583920-97
ROD PARIGOT DE SOUZA, 92 - VILA ROMANA 2
ARAPOTI/PR - CEP: 84990-000
TEL: (43)3557-4075

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.007.639

SÉRIE1 FL 7/8



CHAVE DE ACESSO

4123 0913 8068 5400 0101 5500 1000 0076 3910 0055 2785

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

VENDEDOR

38 SUELEN PRESTES DE ARAUJ

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou site da Sefaz Autorizadora

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90583920-97

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

13.806.854/0001-01

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141230247537395 20/09/2023 17:53:41

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

9177 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUARIA E

CNPJ/CPF

32.746.632/0001-95

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA EMISSÃO

20/09/2023

ENDEREÇO

RUA 256, Q

NÚMERO

52

BAIRRO/DISTRITO

QD 117, SETOR LESTE UNIVERSITÁ

DATA ENTRADA/SAÍDA

20/09/2023

FONE/FAX

(64) 99246-5756

MUNICÍPIO

GOIANIA

UF

GO

CEP

74610-200

HORA ENTRADA/SAÍDA

17:53:40

Esta NF-e contém 8 páginas, os totais foram impressos na primeira página

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	VLR UNIT	VLR TOT	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
3814110/6288	EPENDENTE; SISTEMA HIDRÁULICO COM LEVANTE DE CAPACIDADE DE 3.740 K GF NO OLHAL E DUAS VÁLVULAS DE DUPLA AÇÃO; COM BARRA DE TRAÇÃO, TOMADA DE FORÇA. CHASSI/SERIE: 32306289. MOTOR: YT23206826. TRATOR NOVO DE FÁBRICA, COM PNEUS TRASEIROS E DIANTEIROS COM POTÊNCIA DE 82CV, TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA COM CIRCUITO HIDRÁULICO INDEPENDENTE, PLATAFORMA COM ESTRUTURA PROTETORA CONTRA CAPOTAMENTO - ROPS; COM LASTROS (PESOS) DIANTEIROS LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS (DE SUPORTE) E TRASEIROS LONGITUDINAIS; TOMADA DE POTÊNCIA DE 540 RPM, COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE; SISTEMA HIDRÁULICO COM LEVANTE DE CAPACIDADE DE 3.740 K GF NO OLHAL E DUAS VÁLVULAS DE DUPLA AÇÃO; COM BARRA DE TRAÇÃO, TOMADA DE FORÇA. CHASSI/SERIE:32306	87019300	200	6108	UN	1.0000	177.500,000	177.500,00	177.500,00	7.100,00	0,00	4,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

3149

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PIS/COFINS ALÍQUOTA 0.DISPOSIT.LEGAIS LEI:10485/2002.ART1,CAPUT E 2,II,E 3,II, 2 LEI:10.865,ART36 LEI10925/2004.ART 3. ART. 26 - DECRETO 52.839/15 30/12/2015 - INCISO III - NAS OPERACOES COM BENS E MERCADORIAS IMPORTADAS DEVERA SER APLICADO A ALIQUOTA DE 4%. PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº2022217647001640, CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 018/2023. CONVENIO - 898436/2020- OBJETIVO DO CONVENIO - AQUISIÇÃO DE EQUIP. AGRICOLAS, VEICULOS E MAQUINAS P/ ESTADO DE GOIAS. ORGÃO GESTOR - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO PROGRAMA EMENDA DE BANCADA IMPOSITIVA- GESTOR (A): ERUSA. NOTA DE EMPENHO: 2023.3201.022.00011(SEI Nº 47846910)- FONTE 15000100. NOTA DE EMPENHO: 2023.3201.027.00001(SEI Nº 47846912). FONTE 17000280. DADOS BANCARIOS- 001 -BANCO DO BRASIL AG: 1347-1 C/C: 20.568-0. ENDEREÇO DE ENTREGA SEAPA-- ICMS DIFAL R\$ 25.560,00. UF DESTINO R\$ 25.560,00. Trib aprox R\$: 192818.25 Fed, 89460.00 Est - Fonte: IBPT - C07872 ; ICMS partilhado: UF Origem R\$:0,00 UF Destino R\$:207.675,00 FCP UF Destino R\$:0,00,

RESERVADO AO FISCO

20/09/2023 17:53:44 www.gestaosolution.com.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Agudos do Sul/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.667/0001-10, com sede à AVENIDA BRASIL, 277, CENTRO, Agudos do Sul/PR, CEP: 83.850-000, na qualidade de CONTRATANTE, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa **SOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.806.854/0001-01, situada à Rod Parigot de Souza KM 220, Nº 160, Vila Romana II, Arapoti/PR é fornecedor de máquinas, implementos e equipamentos agrícolas novos. Consta na frota da Prefeitura de Agudos do Sul a aquisição abaixo:

- 01 (UM) **TRATOR AGRÍCOLA, MOTOR COM POTÊNCIA DE 80 CV** conforme dados constantes AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.:3878/2017 E 3879/2017. CONTRATO DE REPASSE N:1033714-96/2016/MAPA/CEF. PREGÃO ELETRÔNICO N.: 94/2017. CONTRATO 735/2017. PROPOSTA NO SICONV N.:017137/2016. EMPENHOS N.:6778/17 E 6779/17. **NOTA FISCAL Nº 3204**

Cumpri-nos esclarecer que o desempenho e cumprimento da mesma em relação, a **entrega** dos materiais e equipamentos, **qualidade** dos mesmos; preços finais e prazos foram satisfatoriamente cumpridos, nada constando em seu desabono até a presente data.

Assim sendo, firmamos o presente atestado.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Agudos do Sul/PR, 14 de setembro de 2023

Atenciosamente,

**LARISSA MARA
MARQUETTE
MARTINS:04148520956**

Assinado de forma digital por
LARISSA MARA MARQUETTE
MARTINS:04148520956
Dados: 2023.09.14 10:35:15 -03'00'

Larissa Mara Marquette Martins
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Contenda, 02 de Setembro de 2013.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA, neste ato representado pelo Departamento de Compras, atesta para os devidos fins que a empresa **SIMOAGRO – MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME**, CNPJ nº 13.806.854/0001-01, com sede na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, KM 220, sala 01, na cidade de Arapoti/PR, já forneceu a esta instituição: Patrulha Mecanizada entre ele, Trator Agrícola 0 km de marca **MONTANA SOLLIS**, cumprindo prazos estabelecidos bem como honrando com determinação e presteza todas as solicitações efetuadas, não havendo fatos que desabone sua capacidade técnica e idoneidade até a presente data.

Maycon Alexandre Bosi
Chefe de Divisão de Compras

Maycon Alexandre Bosi
Chefe de Divisão de Compras
Prefeitura Municipal de Contenda

Recebemos de Simoagro maquinas agricolas Ltda. os produtos constantes na Nota Fiscal indicada ao lado.

Data de Recebimento

Identificação e Assinatura do Recebedor

NFe N° 000.000.306

Série 001

Simoagro maquinas agricolas Ltda. - SimoagroO

Rodovia Rodovia Parigot de Souza - Km 220, 160 - Vila Romana II

84990-000 - Arapoti / PR

Fone/Fax: 43 3557 2540

Natureza de Operação

Venda a vista

Inscrição Estadual

9058392097

Inscrição Estadual Sub. Tributária

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Saída: 1

Entrada: 0

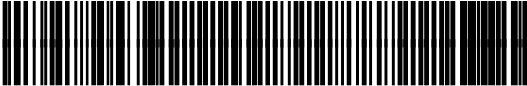
N° 000.000.306

Série 001

Folha 1/1

1

Controle do Fisco



Chave de Acesso

4113 1113 8068 5400 0101 5500 1000 0003 0610 0000 3060

Consulta de autenticidade do portal nacional da NFe

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Protocolo de Autorização

141130171890536 - 22/11/2013 16:22:45

CNPJ

13.806.854/0001-01

Destinatário / Remetente

Nome/Razão Social

Município de Contenda

CNPJ/CPF

76.105.519/0001-04

Data de Emissão

22/11/2013

Endereço

Avenida Joao Franco 400

Bairro/Distrito

Centro

CEP

83730-000

Data Saída/Entrada

22/11/2013

Município

Contenda

Fone

41 3625 1212

UF

PR

Inscrição Estadual

Hora Saída/Entrada

16:01:00

Fatura

Documento	Vencimento	Valor	Documento	Vencimento	Valor	Documento	Vencimento	Valor	Documento	Vencimento	Valor	Documento	Vencimento	Valor
0000306-01	22/11/2013	153.000,00												

Cálculo dos Impostos

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base Cál. do ICMS Subs.	Valor do ICMS Subs.	Valor Aprox. dos Trib. (IBPT)	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	45.012,60	153.000,00
Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Outras Desp. Acessórias	Valor do IPI	Valor Total da Nota Fiscal
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00

Transportador / Volumes Transportados

Razão Social

Araujo Araujo-Comercio de Maquinas Ltda - ME

Frete por Conta

1 - Dest/Rem

Código ANTT

Placa Veículo

UF

PR

CNPJ/CPF

07.334.738/0001-34

Endereço

Rodovia Alice Pereira Goulart 1350

Município

Ibaiti

Inscrição Estadual

9033624562

Quantidade

Espécie

Marca

Numeração

Peso Bruto

Peso Líquido

Dados dos Produtos

Cód. Prod.	Descrição do Produto	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	Med.	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total	BC Icms	Vlr Icms	Vlr IPI	Aliq Icms	Aliq IPI	Vlr Aprox. dos Trib.
4070	Trator Agric.4x4 Marca Montana Mod.Solis 75CV Novo, com toldo e arco de seguranca. Numero de Serie: KDV347175W e KDV346357W.	87019090	0400	5102	UN	2,0000	76.500,0000	153.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.012,60

Dados Adicionais

Informações Complementares

I-DOC.EMITIDO P/ME OU EPP OPTANTE P/SIMPLES NACIONAL

II-NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI

Ministerio de Agricultura, Pecuara e Abastecimento-MAPA.

CTR 1.000.307-70-OGU/MAPA/2012.Contrato 073/2013.

Pregao Eletronico: 077/2013.Empenho n : 5406 e 5407/2013.

MD5: DE32B8591CEFA380B8A55D129FAC6AE05

Informações Adicionais ao Fisco



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Atestado de Capacidade Técnica

A Prefeitura Municipal de Estância-SE, inscrita no CNPJ sob nº 13.097.050/0001-80, endereço Praça Barão do Rio Branco nº 76, Centro, Cidade de Estância – SE, Telefone: (79) 3522-7182, CEP: 49200-000, ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA **Solução Participações Societárias LTDA (Simoagro Máquinas Agrícolas)**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 13.806.854/00001-01, com sede à Rodovia Parigot de Souza KM 220 nº 160, Arapoti-PR - CEP: 84.990-000 é **nosso fornecedor de Tratores**.

CUMPRI-NOS ESCLARECER QUE O DESEMPENHO E CUMPRIMENTO DA MESMA EM RELAÇÃO, A ENTREGA DOS MATERIAIS e EQUIPAMENTOS, QUALIDADE DOS MESMOS; PREÇOS FINAIS E PRAZOS FORAM SATISFATORIAMENTE, NADA CONSTANDO EM SEU DESABONO ATÉ A PRESENTE DATA.

Atestamos o fornecimento de 02 (Dois) tratores com potência de 80 (oitenta) CV, com os seguintes documentos:

NOTA FISCAL 3394 e 3395;

NOTA DE EMPENHO 714/2018

PREGAO ELETRONICO N.:01/2018;

CONTRATO DE REPASSE N.: 844122/2017/MAPA/CAIXA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 2017.011.257.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

ESTANCIA – SE, 28 de Janeiro de 2020.


Ruiilson de Jesus Cardoso
CPF 005.374.945-61
Matr. 9301

Carlos Alberto Blinofi Cruz
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico
Decreto nº 6974/2017



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

Praca Barão do Rio Branco, 76 - Centro
Estância - SE
C.N.P.J.: 13.097.050/0001-80

Nota de Empenho
MARÇO/2018

Nota de Empenho 714

FORNECEDOR

Nome: SIMOAGRO - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP CNPJ/CPF: 13806854000101
Endereço: RUA PARIGOT DE SOUZA Compl: SALA 01
Bairro: KM 220 Cidade: Arapoti UF: PR
E-mail: orgaonarasapi@terra.com.br Telefone: (43)3512-9000
PIS/PASEP: RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0208 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Função: 20 Agricultura
SubFunção: 605 Abastecimento
Programa: 0002 GESTÃO DA SUSTENTABILIDADE
Ação: 2029 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
Natureza Despesa: 44905200 Equipamentos e Material Permanente
SubElemento: 44905223 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
Fonte: 0194000 Outras vinculações de transferências
Centro Custo:

Licitação: Nº 01/2018 - Pregão - Lei 10520 de 17.07.2002

Processo:

CONTRATO/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
	Global	215.000,00	213.500,00	1.500,00

HISTÓRICO

DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 02 TRATORES AGRICOLAS 4 X4, NOVO 6KM (PATRULHA MECANIZADA) DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 043/2017/MPA/CAIXA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	TRATOR AGRICOLA 4 X4	UND	2.000	106.750,00	213.500,00

DUZENTOS E TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS

213.500,00

Data: 13/03/2018

Autorizo o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

Carlos Alberto Bilino Cruz
Secretário Municipal do
Desenvolvimento Econômico
Decreto 6.924/2017

Roberto M. Araújo
21/03/18
R\$ 2.131.839
JAO ROBERTO M. ARAUJO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico

ORDEM DE FORNECIMENTO

Contrato de Repasse nº 844122/2017/MAPA/CAIXA

OBJETO: TRATOR AGRÍCOLA 4X4, novo 0 km, (Patrulha Mecanizada)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estância.

CNPJ: 13.097.050/0001-80

ENDEREÇO: Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro

TELEFONE: (79) 3522-7182

SIMOAGRO- MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ: 13.806.854/0001-01

ENDEREÇO: Rod. Parigot de Souza, PR 092, Sala 01, Km 220 Arapoti/PR

Pelo presente instrumento fica a empresa **SIMOAGRO- MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA** a fornecer os seguintes serviços em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Trator agrícola de pneus, 4x4, 0 KM/Hora, ano 2017/2018, com cabine, ar-condicionado, direção hidrostática, com no mínimo 75cv de potência, equipado com 3 ou 4 cilindros, motor a diesel, capacidade do tanque de combustível no mínimo 70 Litros, transmissão sincronizada com no mínimo 8 marchas à frente e 2 à ré, com rotação mínima pelo menos 2000 RPM, equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito e disponibilidade de assistência técnica com distância máxima de 250 KM.	02	106.750,00	213.500,00

Prazo de Entrega: em até 30 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento.

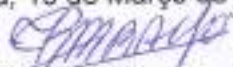
Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Estância

Por favor, no ato da Entrega do Material emitir a **Nota Fiscal** em nome da Prefeitura Municipal de Estância, **seu CNPJ:** 13.097.050/0001-80 Certidões **Negativas da empresa** e encaminhar para o Gabinete do Secretário do Desenvolvimento Econômico.

Cumpre advertir que o material será fiscalizado pelo Gabinete do Secretário do Desenvolvimento Econômico, através de técnicos especializados.

Estância, 19 de Março de 2018.

Carlos Alberto Blinofi Cruz
Secretário do Desenvolvimento Econômico
Decreto n.º 6.972/2017


João Roberto Martins de Araujo
SIMOAGRO- MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
EMPRESA

Carta de Correcao

Razão social do emitente | SIMOAGRO - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ do emitente | 13.806.854/0001-01

Chave de acesso da NF-e | NFe41180413806854000101550010000033941417691950

Número da NF-e | 3394

Série da NF-e | 1

Valor total da NF-e | R\$: 106750.00

Data de recebimento | 24/05/2018 10:24:22

Numero da carta de correção | 1

Protocolo de autorização | 141180088384882

Data de registro | 24/05/2018 10:24:56

Correção

Complemento PROGRAMA APOIO AO DESE. DO SETOR AGROPECUARIO e numero do Contrato de Repasse (1042072-75).

Condição de uso

A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 10-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.

Carta de Correcao

Razão social do emitente	SIMOAGRO - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ do emitente	13.806.854/0001-01
Chave de acesso da NF-e	NFe41180413806854000101550010000033951108649450
Número da NF-e	3395
Série da NF-e	1
Valor total da NF-e	R\$: 106750.00
Data de recebimento	24/05/2018 10:26:10
Numero da carta de correção	1
Protocolo de autorização	141180088386614
Data de registro	24/05/2018 10:26:44
Correção	
Complemento PROGRAMA APOIO AO DESE. DO SETOR AGROPECUARIO e numero do Contrato de Repasse (1042072-75).	
Condição de uso	
A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 10-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.	

O Município de Piên/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.002.666/0001-40, com sede à RUA AMAZONAS, 373 CENTRO 83860-000, na qualidade de CONTRATANTE, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa **SOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.806.854/0001-01, situada à Rod Parigot de Souza KM 220, N° 160, Vila Romana II, Arapoti/PR é fornecedor de máquinas, implementos e equipamentos agrícolas novos.

• 01 (UM TRATOR AGRÍCOLA, MOTOR COM POTÊNCIA DE 80 CV conforme dados constantes PREGAO ELETRONICO N.041/2020, PROCESSO N.627/2020, CONTRATO: 028/2020, EMPENHOS N.S: 4639/2020 E 4640/2020, CONVENIO: 888987/2019- MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. PROGRAMA 2029 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO. **NOTA FISCAL N° 7169**

Cumpri-nos esclarecer que o desempenho e cumprimento da mesma em relação, a **entrega** dos materiais e equipamentos, **qualidade** dos mesmos; preços finais e prazos foram satisfatoriamente cumpridos, nada constando em seu desabono até a presente data.

Assim sendo, firmamos o presente atestado

Arapoti/PR, 13 de setembro de 2023.



Carlos Augusto Magon
Secretário M. de Agricultura e Meio Ambiente





Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

	Outras especificações: - Manuais de uso e instruções em língua portuguesa; - Garantia de fábrica de no mínimo um ano; - Caixa de ferramentas com chave de rodas.				
--	--	--	--	--	--

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O CONTRATADO entregará os itens na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30.

Cláusula Terceira: O prazo para entrega dos itens será em até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: O valor total do presente contrato é de R\$ 143.740,00 (Cento e quarenta e três reais), cujo pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Parágrafo Terceiro: A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).



Parágrafo Quinto: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95.

DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE CONCLUSÃO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O período de contratação inicia-se na publicação do presente contrato, encerrando-se em 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57 da Lei 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo código nº:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações: 07.002.20.606.0008.2013-4490520000

Parágrafo Único: Convenio nº 888987/2019, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Regional.

DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste objeto.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Entregar o objeto deste contrato no prazo estabelecido na Cláusula Terceira deste contrato, caso a entrega não seja realizada dentro do prazo previsto, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.
- b. Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre os produtos, bem como eventual custo de seu frete na entrega.
- c. Substituir o objeto deste contrato em desacordo com a proposta ou que porventura seja(m) entregue(s) com defeitos ou imperfeições em até 10 (dez) dias corridos sem ônus para a CONTRATANTE.
- d. Fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Cláusula Nona: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Expedir Nota de Empenho.
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste contrato.



- DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do Contrato por iniciativa do contratado.

3. **SUSPENSÃO:** Para o contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa da ata de registro de preços/contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

Parágrafo Segundo: Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas na Cláusula Décima, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na Cláusula Décima, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade,

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 041/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações, bem como a na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Fica o contratado obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Único: Todas as responsabilidades civis, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais referentes ao objeto correrão à conta do CONTRATADO.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 15 de maio de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES - Município de Piên/PR

CONTRATANTE

SOLUCAO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA

CONTRATADO

JOAO
ROBERTO
MARTINS
DE ARAUJO
3724005695
3

Assinado digitalmente por JOAO
ROBERTO MARTINS DE ARAUJO:
37240056953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=(EM BRANCO),
OU=40312993000151, CN=JOAO
ROBERTO MARTINS DE ARAUJO:
37240056953
Razão: Solução Participações
Societárias Ltda.
Localização: Rodovia Parigot de Souza
KM220, Vila Romana II - Arapoti - PR
Data: 2020-05-18 08:16:06
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Testemunhas:

Nome: MOACIR GRAVI GONÇALVES

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
5431/2020	Ordinário	17/08/2020	3601	50511

Licitação

Tipo Número
Processo dispensa 43/2020 de 17/08/2020

Contrato/Aditivo

Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

Credor

Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ
SOLUCAO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	24637-9	13.806.854/0001-01
Endereço	Bairro	
RODOVIA PARIGOT DE SOUZA KM220, 0 - SALA 01	VILA ROMANA II	
Cidade/UF	CEP	Fone
Arapoti/PR	84990-000	4335572540
	Tipo de conta bancária	Banco Agência Conta

Classificação da despesa

07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Saldo anterior
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 13.200,61
20.606.0008.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Valor empenhado
3.3.90.30.01.99 OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	R\$ 364,50
1641 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 12.836,11

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
21529	ÓLEO 1 LT		UN	2,0000	21,0000	42,00
21530	ÓLEO 4 LT		UN	1,0000	75,0000	75,00
21528	ÓLEO 4LT		UN	3,0000	82,5000	247,50

Certidão

Número	Validade
1006.AA94.7642.6FC6	13/01/2021

CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN

REVISÃO 50 HORAS

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
5432/2020	Ordinário	17/08/2020	3602	50511

Licitação

Tipo	Número
Processo dispensa	43/2020 de 17/08/2020

Contrato/Aditivo

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
-----------	----------	---------	--------------------	-----------------	------------------------	--------------------	-----------------	------------------------

Credor

Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ
SOLUCAO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	24637-9	13.806.854/0001-01
Endereço	Bairro	
RODOVIA PARIGOT DE SOUZA KM220, 0 - SALA 01	VILA ROMANA II	
Cidade/UF	CEP	Fone
Arapoti/PR	84990-000	4335572540
	Tipo de conta bancária	Banco Agência Conta

Classificação da despesa

07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Saldo anterior
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 12.836,11
20.606.0008.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Valor empenhado
3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 635,00
1641 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 12.201,11

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total				
21527	KIT REVISÃO 50 HORAS		UN	1,0000	635,0000	635,00				
Certidão			Número		Validade					
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN			1006.AA94.7642.6FC6		13/01/2021					
REVISÃO 50 HORAS										
TRATOR MAHINDRA										

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
5433/2020	Ordinário	17/08/2020	3603	50511

Licitação

Tipo	Número
Processo dispensa	43/2020 de 17/08/2020

Contrato/Aditivo

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
-----------	----------	---------	--------------------	-----------------	------------------------	--------------------	-----------------	------------------------

Credor

Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ
SOLUCAO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	24637-9	13.806.854/0001-01
Endereço	Bairro	
RODOVIA PARIGOT DE SOUZA KM220, 0 - SALA 01	VILA ROMANA II	
Cidade/UF	CEP	Fone
Arapoti/PR	84990-000	4335572540
	Tipo de conta bancária	Banco Agência Conta

Classificação da despesa

07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Saldo anterior
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 11.850,49
20.606.0008.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Valor empenhado
3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	R\$ 309,00
1691 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 11.541,49

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
21531	SERVIÇOS DE REVISÃO DE 50 HORAS TRATOR (DESLOCAMENTO)		UN	1,0000	309,0000	309,00
Certidão			Número		Validade	
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN			1006.AA94.7642.6FC6		13/01/2021	
REVISÃO 50 HORAS						

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
4639/2020	Ordinário	17/07/2020	3031	50041

Licitação	Número
Tipo	41/2020 de 15/04/2020
Pregão	

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência	Contrato						
2549	28/2020 - SIM-AM: 282020	19/05/2020	14/11/2020		19/05/2020	14/11/2020	

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor	24637-9	13.806.854/0001-01
SIMOAGRO - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		
Endereço	Bairro	
RODOVIA PARIGOT DE SOUZA KM220, 0 - SALA 01	VILA ROMANA II	
Cidade/UF	CEP	Fone
Arapoti/PR	84990-000	4335572540
	Tipo de conta bancária	Banco Agência Conta

Classificação da despesa	Saldo anterior
07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 169.744,56
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0008.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Valor empenhado
4.4.90.52.40.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	R\$ 125.873,12
1753 00783 Repasse Federal - Tratores e Implementos	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 43.871,44

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
21103	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, NOVO, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 C	Mahindra	UN	1,0000	125.873,12	125.873,12
	cabine fechada com ar-condicionado, fabricação nacional, motor à diesel.					
	- Número de cilindros: mínimo 3;					
	- Aspiração: Turbo Alimentado ou Turbo intercooler;					
	- Caixa de câmbio sincronizada;					
	- Mínimo de 12 marchas à frente e 12 à ré;					
	- Tomada de força independente					
	Outras especificações:					
	- Manuais de uso e instruções em língua portuguesa;					
	- Garantia de fábrica de no mínimo um ano;					
	- Caixa de ferramentas com chave de rodas.					

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	1006.AA94.7642.6FC6	13/01/2021

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
4640/2020	Ordinário	17/07/2020	3032	50041

Licitação	Número
Tipo	
Pregão	41/2020 de 15/04/2020

Contrato/Aditivo								
Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
2549	28/2020 - SIM-AM: 282020		19/05/2020	14/11/2020		19/05/2020	14/11/2020	

Credor									
Fornecedor					Matrícula		CPF/CNPJ		
SIMOAGRO - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA					24637-9		13.806.854/0001-01		
Endereço							Bairro		
RODOVIA PARIGOT DE SOUZA KM220, 0 - SALA 01							VILA ROMANA II		
Cidade/UF		CEP		Fone		Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Arapoti/PR		84990-000		4335572540					

Classificação da despesa		Saldo anterior
07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		R\$ 17.866,88
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20.606.0008.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		Valor empenhado
4.4.90.52.40.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS		R\$ 17.866,88
1754 01015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		Saldo atual
De Exercícios Anteriores		R\$ 0,00

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
21103	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, NOVO, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 C	Mahindra	UN	1,0000	17.866,880	17.866,88
	cabine fechada com ar-condicionado, fabricação nacional, motor à diesel.					
	- Número de cilindros: mínimo 3;					
	- Aspiração: Turbo Alimentado ou Turbo intercooler;					
	- Caixa de câmbio sincronizada;					
	- Mínimo de 12 marchas à frente e 12 à ré;					
	- Tomada de força independente					
	Outras especificações:					
	- Manuais de uso e instruções em língua portuguesa;					
	- Garantia de fábrica de no mínimo um ano;					
	- Caixa de ferramentas com chave de rodas.					

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	1006.AA94.7642.6FC6	13/01/2021

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Simoagro Máquinas Agrícolas Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **13.806.854/0001-01**, situada à Rod PR092 – Gov. Parigot de Souza Km220, nº 160, Vila Romanall, Arapoti – Paraná, tel. 43 3557-2540, atendeu a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina, CNPJ 76.869.627/0001-00, neste exercício de 2013 com fornecimento de trator Agrícola Marca Montana Modelo Solis.

Informamos que o atendimento foi executado dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, este documento segue assinado.

Santo Antônio da Platina, 12 de agosto de 2013


ELIANI DE FATIMA SIMOES

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente


LUCIANA APARECIDA DA SILVA MENDES
Diretora Municipal de Convênios e Projetos

Recebemos de SIMOAGRO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA os Produtos constantes na Nota Fiscal indicada ao lado		NF-e Nº 000.000.088 Série: 001
Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	

 SIMOAGRO MAQUINAS AGRICOLAS LT DA SIMOAGRO MAQUINAS AGRICOLAS LT DA ROD. PARIGOT DE SOUZA KM220, 160 VILA ROMANA II Arapoti / PR 84990-000 Fone/Fax: 43 3557 2540	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica Saída: 1 Entrada: 0 1 Nº 000.000.088 Série 001 Folha 1/1	Controle do Fisco  Chave de Acesso 4113 0413 8068 5400 0101 5500 1000 0000 8810 0000 0883 Consulta de autenticidade do portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
--	--	--

Natureza da Operação Venda a vista		Protocolo de Autorização 141130047804879 - 05/04/2013 10:24:52	
Inscrição Estadual 9058392097	Inscrição Estadual Sub. Tributária	CNPJ 13.806.854/0001-01	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Nome / Razão Social Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Platina		CNPJ / CPF 76.968.627/0001-00		Data de Emissão 05/04/2013	
Endereço Praca Praca Nossa Senhora Aparecida, s/n		Bairro / Distrito Centro		CEP 86430-970	
Município Santo Antonio da Platina		Fone / Fax 43 3534 4134		UF PR	
		Inscrição Estadual ISENTO		Hora de Saída / Entrada 09:28:22	

FATURA

Nº Dup.	Vencimento	Valor	Nº Dup.	Vencimento	Valor	Nº Dup.	Vencimento	Valor	Nº Dup.	Vencimento	Valor	Nº Dup.	Vencimento	Valor
---------	------------	-------	---------	------------	-------	---------	------------	-------	---------	------------	-------	---------	------------	-------

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

Base de Cálculo do ICMS 0,00		Valor do ICMS 0,00		Base de Calc. de ICMS Substituição 0,00		Valor do ICMS Substituição 0,00		Valor Total dos Produtos 96539,00	
Valor do Frete 0,00		Valor do Seguro 0,00		Desconto 0,00		Outras Despesas Acessórias 0,00		Valor do IPI 0,00	
								Valor Total da Nota 96539,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social			Frete por Conta 9 - Sem Frete	Código ANTT	Placa Veículo	UF	CNPJ / CPF
Endereço			Município			UF	Inscrição Estadual
Quantidade 1	Espécie CAIXA	Marca VARIAS	Numeração 1	Peso Bruto		Peso Líquido 2000,000	

DADOS DOS PRODUTOS

Cod Prod.	Descrição do Produto	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total	BC Icms	Vlr Icms	Vlr IPI	Aliq Icms	Aliq IPI
09048	Trator Agricola Marca Montana Modelo Solis 85	87019090	000	5102	Un	1,0000	96539,0000	96539,00	0,00	0,00	0,00	18,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares Ano Fabricacao 2012.n serie:LDD294930W.Contrato de Repasse: 0332642-71/2010. Motor Diesel conforme descriminado no Contrato n 92/2012.Referente ao Pregao Presencial: 075/2012. MD5: 869DE905FC95A33D5C362FA17202E0EA	Informações Adicionais ao Fisco
--	---------------------------------

Atestado de Capacidade Técnica

A SEAGRI- Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura, inscrita no CNPJ sob nº 13.937.057/0001-63, endereço Rua Avenida Luiz Viana Filho nº 405, Centro, Cidade de Salvador – BA, Telefone: (71) 3115-2805, CEP: 41745-000, ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA **Solução Participações Societárias LTDA (Simoagro Máquinas Agrícolas)**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 13.806.854/00001-01, com sede à Rodovia Parigot de Souza KM 220 nº 160, Arapoti-PR - CEP: 84.990-000 é **nosso fornecedor de Tratores**.

CUMPRI-NOS ESCLARECER QUE O DESEMPENHO E CUMPRIMENTO DA MESMA EM RELAÇÃO, A ENTREGA DOS MATERIAIS e EQUIPAMENTOS, QUALIDADE DOS MESMOS; PREÇOS FINAIS E PRAZOS FORAM SATISFATORIAMENTE, NADA CONSTANDO EM SEU DESABONO ATÉ A PRESENTE DATA.

Atestamos o fornecimento de 21 (Vinte e um) tratores com potência de 90 (Noventa) CV, com os seguintes documentos:

NOTAS FISCAIS

3245, 3246, 3247, 3248, 3299, 3300, 3301, 3302, 3318, 3319, 3320, 3339, 3340, 3341, 3342, 3343, 3344, 3345, 3346, 3347 e 3348;

PREGAO ELETRONICO N:003/2017, 08/2017 e 09/2017;

AFM: 10.004.00210/2017, 10.004.00211/2017 e 10.004.0026/2017

CONTRATO DE REPASSE N.:794.272/2013/MDA/CAIXA/SEAG:

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

SALVADOR- BA, em, 12 de Fevereiro de 2020.


José Pinheiro Ramos
Coordenação de Patrimônio

SEAGRI- Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura
CNPJ Nº 13.937.057/0001-63



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA-SEAGRI

CONTRATO Nº 021/2017

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura, CNPJ nº 13.937.057/0001/63, situada à 4ª Avenida nº 405, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador/BA, neste ato representada pelo seu titular **Dr. JOÃO VITOR DE CASTRO LINO BONFIM**, autorizado pelo Decreto Simples, publicado no D.O.E de 25 de novembro de 2015, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SIMOAGRO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**, CNPJ nº 13.806.854/0001-01, Inscrição Estadual nº 90.583.920-97, situado à Rua Rodovia PR 092 Parigot de Souza, Km 220, Nº 120, Arapoti – PR, CEP nº 84990-000, adjudicatária vencedora do pregão nº 006/2017, Lote 1, Processo Administrativo nº 0700130048589, neste ato representada pelo **Sr JOÃO ROBERTO MARTINS DE ARAUJO**, portador do documento de identidade nº 2.131.839-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 372.400.569-53, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) Tratores Agrícolas, através do CONTRATO DE REPASSE Nº 779860/2012/MAPA/CAIXA/SEAGRI**, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, especialmente as disposições da SEÇÃO B, que integram este instrumento na qualidade de ANEXO I, e as constantes da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, que integra este instrumento na qualidade de ANEXO II.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

A admissão da fusão, cisão ou incorporação da contratada com outrem está condicionada à manutenção das condições de habilitação relativas à prestação do serviço e à demonstração, pela Administração, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material - AFM será de 12 (doze) meses, sem prejuízo do período de garantia.

§1º A ENTREGA SE DARÁ:

(X) IMEDIATAMENTE (ATÉ 45 DIAS - ART. 40, §4º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

(X) CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NA SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL, QUE INTEGRA ESTE INSTRUMENTO NA QUALIDADE DE ANEXO I.

§2º A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTÁ CONDICIONADA À OCORRÊNCIA DE, AO MENOS, UMA DAS HIPÓTESES DO ART. 57, §1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

§3º A PRORROGAÇÃO DEVERÁ SER PREVIAMENTE JUSTIFICADA E AUTORIZADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE PARA CELEBRAR O AJUSTE E SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DE TERMO ADITIVO, ANTES DO TERMO FINAL DO CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

item		DESCRIÇÃO	QT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Grade Hidráulica	TRATOR, agrícola, de pneus, movido a diesel ou biodiesel, tração 4x4, potencia não inferior a 85 cv. Dados Técnicos: -Mínimo de 4 cilindros -Peso mínimo com lastro: 3.300kg -Comprimento total: mínimo 3.800mm -Altura mínima: 2.500mm -Distancia mínima entre eixos: 2.250mm. -Garantia: mínima de 01 ano CONDICOES DE FORNECIMENTO: - O veículo a ser entregue devera ser 0 KM, devendo ter como Ano/Modelo de fabricação, o indicado no edital da licitação. - O veículo devera ser entregue com o tanque abastecido na sua totalidade ou com autorização do contratado para o abastecimento completo no posto de combustível mais próximo da concessionária. - Devera ser apresentada a tabela temparia de serviços e catalogo de pecas da marca e modelo do veiculo proposto, em formato txt ou xls, vigente na data de abertura da licitação	06	R\$ 92.083,00	R\$ 552.498,00
TOTAL:					R\$ 552.498,00

§1º - Estima-se para o contrato o valor de **R\$ 552.498,00** (Quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais).



§2º - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	AÇÃO	NATUREZA DE DESPESA	REGIÕES
0001 DG/SEAGRI	0.331200598 E 5.100000000	20.606.206.1399	4490.5200	6300 E 7500

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

§1º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º Em conformidade com o §4º do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas o critério de reajuste de que trata o inciso XI do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93 e a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV do art. 40, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias. (AQUISIÇÃO COM ENTREGA IMEDIATA)

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

§1º O REQUERIMENTO DE REVISÃO DE PREÇOS DEVERÁ SER FORMULADO PELA CONTRATADA NO PRAZO MÁXIMO DE UM ANO A PARTIR DO FATO QUE A ENSEJOU, SOB PENA DE DECADÊNCIA, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 211 DA LEI 10.406/02.

§2º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.



§3º - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.



CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

Aquisição (X) única

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º §2º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, os seguintes Servidores: Marcelo Libório Fraga Lima, cadastro nº 10.590.272-9; Remulo Rodrigues Ramos e Francisco de Assis Pinheiro Filho, como responsáveis pelo recebimento dos bens.

§3º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Estado da Bahia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

Assinatura:

§5º Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§10 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

§11 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei federal nº 10.520/02).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de ____ de 2017.

VITOR BONFIM
CONTRATANTE



SIMOAGRO MAQUINAS AGRÍCOLAS
LTDA
CONTRATADA

Testemunha

Testemunha



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA
Diretoria DIRETORIA GERAL
Endereço AVENIDA LUIZ VIANA FILHO, 405
Cidade Salvador
C.N.P.A. 13937057000163

Tel. (71) 3115-2838
Fax (71) 3115-2838
CEP: 41.750-000

Estado BA
Tipo Exatidão ISENTO

Titular JOÃO VITOR DE CASTRO LINO BONFIM

Decreto 25/11/2015

RM nº: 10.00606/2014
Utição nº: 10.004-PE006/2017
Afm nº: 10.004.00211/2017
Gestão 12/12/2017
Emissão 12/12/2017
Processo nº: 0700130048389
SRO nº: 10.101.0001.17.0000224-7
UD nº: 10.101.0001.17.0000257-9
NT nº: _____
Descrição Orçamentária: 10101.0001.20.800.203.1390.6000.4400203.0301200058.1
10101.0001.20.800.203.1390.6000.4400203.0301200058.1
10101.0001.20.800.203.1390.6000.4400203.0301200058.1

O fornecimento aqui contratado se subordina às condições gerais de compra acordadas em contrato e ao Empenho / pagamento acima mencionado.
A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
Multa diária por atraso: 0,3% até o trigésimo dia mais 0,7% por cada dia subsequente ao trigésimo, limitada ao valor total do contrato.

Fornecedor SIMOAGRO-MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME
Endereço RODOVIA PARIGOT DE SOUZA, PR92 SALA 01 - R. 220
Cidade Arapoti Estado PR

C.N.P.J/C.P.F.: 13806854000101
Ins. Estadual 90583920-97
Ins. Municipal

Representante Legal: JOAO ARAUJO

TEL: (43) 3557-2540 Fax

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

ITEM	Cód.	do Item	24.20.10.00004151-3	Marca	MARCA SOLIS	UM	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1						Un	6,00	92.083,0000	552.498,00	45

TRATOR, agrícola, de pneus, movido a diesel ou biodiesel, tração 4x4, potência não inferior a 85 cv.

Dados Técnicos:

- Mínimo de 4 cilindros
- Peso mínimo com lastro: 3.300kg
- Comprimento total: mínimo 3.800mm
- Altura mínima: 2.500mm
- Distância mínima entre eixos: 2.250mm.
- Garantia: mínima de 01 ano.

CONDICÕES DE FORNECIMENTO:

- O veículo a ser entregue deverá ser 0 KM, devendo ter como Ano/Modelo de fabricação, o indicado no edital da licitação.
- O veículo deverá ser entregue com o tanque abastecido na sua totalidade ou com autorização do contratado para o abastecimento completo no posto de combustível mais próximo da concessionária.
- Deverá ser apresentada a tabela temporária de serviços e catálogo de peças da marca e modelo do veículo proposto, em formato txt ou xls, vigente na data de abertura da licitação.

20/11/2015





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA
Diretoria DIRETORIA GERAL
Endereço AVENIDA LUIZ VIANA FILHO, 405
Cidade Salvador
CNPJ 13937057000163

Tel: (71)3115-2838
Fax: (71)3115-2838
CEP: 41.750-000

Estado BA
Insc. Estadual ISENTO

Titular JOÃO VITOR DE CASTRO LINO BONFIM

Decreto 25/11/2015

RM nº:
Licitação nº: 10.006/06/2014
10.004-PE/06/2017

Data Publica:
Data abertura:
Unid. Fiscal: 10101-0001

AFM nº: 10.004.00211/2017
Data: 12/12/2017
Emissão: 12/12/2017
Processo nº: 0700130048589
SRO nº: 10.101.0001.17.0000224-7
LID nº: 10.101.0001.17.00000257-9
INT nº:

Documento Orçamentário: 10101.0001.20.006.200.13258.0020.4490200.0331202581
10101.0001.20.006.200.13258.0020.4490200.0331202581
10101.0001.20.006.200.13258.0020.4490200.0331202581
10101.0001.20.006.200.13258.0020.4490200.0331202581

O fornecimento aqui contratado se subordina às condições gerais de compra acordadas em contrato e ao Empenho / pagamento acima mencionado.
A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
Multas diárias por atraso: 0,3% até o trigésimo dia mais 0,7% por cada dia subsequente ao trigésimo, limitada ao valor total do contrato.

Fornecedor SIMOAGRO- MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME

Endereço RODOVIA PARIGOT DE SOUZA, PR92 SALA 01 - K 220
Cidade Arapoti Estado PR

CNPJ/CNP

13806854000101

E-mail: suellen@simoagrotrotores.com.br

CEP: 84900000

Representante Legal JOAO ARAUJO

TEL: (43) 3557-2540 Fax:

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	LIM	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
TOTAL POR EXTENSO: QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS					552.498,00	

UNIDADE: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA - DIRETORIA GERAL

LOCAL DE ENTREGA: 10.004.0057 - ALMOXARIFADO - 10004
CAB

AV. LUIZ VIANA FILHO, QUARTA AVENIDA, Nº05, CAB
3115-2871

COORDENADOR

DIRENTE

FORNECEDOR

(Ba)

20/11/17

Emanuel Fernandes
Diretor Geral
MHI: 10.506.559-7





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA-SEAGRI

CONTRATO Nº 022/2017

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação Pesca e Aquicultura, CNPJ nº 13.937.0567/0001-63, situada à Avenida nº 04, nº 405, no Centro Administrativo da Bahia -CAB, na cidade de Salvador/BA, neste ato representada pelo seu titular **Dr. JOÃO VITOR DE CASTRO LINO BONFIM**, autorizado pelo Decreto Simples, publicado no D.O.E. de 25 de novembro de 2015 doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **SIMOAGRO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, CNPJ nº 13.806.854/0001-01, Inscrição Estadual nº 90.583.920-97, situado à Rodovia PR, 092, Parigot de Souza, KM 220, nº 120, Arapoti-PR, CEP 84.990-000, adjudicatária vencedora do Pregão Eletrônico nº 008/2017, Lote 1, Processo Administrativo nº 0700140025870, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO ROBERTO MARTINS DE ARAUJO**, portador do documento de identidade nº 2131839-6, emitido por SSP PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 372400569-53, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **AQUIÇÃO DE 06 (SEIS) TRATORES AGRÍCOLAS**, através do CONTRATO DE REPASSE Nº 796.628/2013/MDA/CAIXA/SEAGRI, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, especialmente as disposições da SEÇÃO B, que integram este instrumento na qualidade de ANEXO I, e as constantes da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, que integra este instrumento na qualidade de ANEXO II.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

A admissão da fusão, cisão ou incorporação da contratada com outrem está condicionada à manutenção das condições de habilitação relativas à prestação do serviço e à demonstração, pela Administração, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da subscrição da autorização de fornecimento de material - AFM, será de 12 (doze) meses, sem prejuízo do período de garantia.

§1º A entrega se dará:

(x) imediatamente (até 45 dias - art. 40, §4º da lei federal nº 8.666/93)

(x) conforme as especificações definidas na Seção B – disposições específicas do edital, que integra este instrumento na qualidade de anexo I.

§2º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 57, §1º da lei federal nº 8.666/93.

§3º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

ITEM	Produto	Especificação	QT.	P.Unit.	P.Mensal
1	Trator Agrícola	TRATOR , agrícola, de pneus, movido a diesel ou biodiesel, tração 4x4, potência não inferior a 85 cv. Dados Técnicos: -Mínimo de 4 cilindros -Peso mínimo com lastro: 3.300kg -Comprimento total: mínimo 3.800mm -Altura mínima: 2.500mm -Distância mínima entre eixos: 2.250mm. -Garantia: mínima de 01 ano CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: - O veículo a ser entregue deverá ser 0 KM, devendo ter como Ano/Modelo de fabricação, o indicado no edital da licitação. - O veículo deverá ser entregue com o tanque abastecido na sua totalidade ou com autorização do contratado para o abastecimento completo no posto de combustível mais próximo da concessionária. - Deverá ser apresentada a tabela temporária de serviços e catálogo de peças da marca e modelo do veículo proposto, em formato txt ou xls, vigente na data de abertura da licitação.	06	R\$ 93.000,00	R\$ 558.000,00
Valor Total					R\$ 558.000,00

§1º Estima-se para o contrato o valor de **R\$ 558.000,00** (quinhentos e cinquenta e oito mil reais).

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

LÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	AÇÃO	NATUREZA DE DESPESA	REGIÕES
0001 DG/SEAGRI	0.131.200724 E 5.100000000	20.606.206.1399	4490.5200	5500,5900,6800,7300

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

§1º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º Em conformidade com o §4º do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas o critério de reajuste de que trata o inciso XI do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93 e a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV do art. 40, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

§1º O REQUERIMENTO DE REVISÃO DE PREÇOS DEVERÁ SER FORMULADO PELA CONTRATADA NO PRAZO MÁXIMO DE UM ANO A PARTIR DO FATO QUE A ENSEJOU, SOB PENA DE DECADÊNCIA, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 211 DA LEI 10.406/02.

§2º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

§3º A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.



CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

Aquisição (x) única



Contrato nº 022/2017 – Pregão Eletrônico nº 008/2017

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, os seguintes Servidores: Marcelo Libório Fraga Lima, cadastro nº 10.590.272-9; Remulo Rodrigues Ramos e Francisco de Assis Pinheiro Filho, como responsáveis pelo recebimento dos bens.

§3º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Estado da Bahia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar

com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§10 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

§11 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei federal nº 10.520/02).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, _____ de _____ de 2017.

VITOR BONFIM
CONTRATANTE



SIMOAGRO MÁQUINAS AGRÍCOLAS
LTDA
CONTRATADA

Testemunhas

Testemunhas



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA-SEAGRI

CONTRATO Nº 025/2017

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura, CNPJ nº 13.937.0567/0001-63, situada à Avenida nº 04, nº 405, no Centro Administrativo da Bahia-CAB, na cidade de Salvador/BA, neste ato representada pelo seu titular **Dr. JOÃO VITORDE CASTRO LINO BONFIM**, autorizado pelo Decreto Simples, publicado no D.O.E. de 25 de novembro de 2015 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SIMOAGRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, CNPJ nº 13.806.854/0001-01, Inscrição Estadual nº 90.583.920-97, situado à Rodovia PR 092, Parigot de Souza, KM 220, nº 120, Arapoti-PR, adjudicatária vencedora do pregão nº 009/2017, Lote 1, Processo Administrativo nº 0700130029878, neste ato representada pelo **Sr. JOÃO ROBERTO MARTINS DE ARAUJO**, portador do documento de identidade nº 2131839-6, emitido por SSP PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 372400569-53, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **AQUIÇÃO DE 01(UM) TRATOR AGRÍCOLA**, através do **CONTRATO DE REPASSE Nº 344.369-12/2010/MDA/CAIXA/SEAGRI**, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, especialmente as disposições da **SEÇÃO B**, que integram este instrumento na qualidade de **ANEXO I**, e as constantes da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, que integra este instrumento na qualidade de **ANEXO II**.

§1º A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

A admissão da fusão, cisão ou incorporação da contratada com outrem está condicionada à manutenção das condições de habilitação relativas à prestação do serviço e à demonstração, pela Administração, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material - AFM, será de 12 (doze) meses, sem prejuízo do período de garantia.

§1º A ENTREGA SE DARÁ:

(X) IMEDIATAMENTE (ATÉ 45 DIAS - ART. 40, §4º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93).

(X) CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NA **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL**, QUE INTEGRA ESTE INSTRUMENTO NA QUALIDADE DE **ANEXO I**.

§2ª A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTÁ CONDICIONADA À OCORRÊNCIA DE, AO MENOS, UMA DAS HIPÓTESES DO ART. 57, §1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

§3º A PRORROGAÇÃO DEVERÁ SER PREVIAMENTE JUSTIFICADA E AUTORIZADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE PARA CELEBRAR O AJUSTE E SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DE TERMO ADITIVO, ANTES DO TERMO FINAL DO CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo bem efetivamente entregue, o valor abaixo especificado:

Lote	Produto	Especificação	Quant	Preço Unit.	Preço Total
1	Trator Agrícola	TRATOR, agrícola, de pneus, movido a diesel ou biodiesel, tração 4x4, potência não inferior a 85 cv. Dados Técnicos: -Mínimo de 4 cilindros -Peso mínimo com lastro: 3.300kg -Comprimento total: mínimo 3.800mm -Altura mínima: 2.500mm -Distância mínima entre eixos: 2.250mm. -Garantia: mínima de 01 ano CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: - O veículo a ser entregue deverá ser 0 KM, devendo ter como Ano/Modelo de fabricação, o indicado no edital da licitação. - O veículo deverá ser entregue com o tanque abastecido na sua totalidade ou com autorização do contratado para o abastecimento completo no posto de combustível mais próximo da concessionária. - Deverá ser apresentada a tabela temparia de serviços e catálogo de peças da marca e modelo do veículo proposto, em formato txt ou xls, vigente na data de abertura da licitação.	01	R\$100.144,00	R\$ 100.144,00
VALOR TOTAL					R\$ 100.144,00

§1º - Estima-se para o contrato o valor total de **R\$ 100.144,00** (cem mil, cento e quarenta e quatro reais).

§2º - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	REGIÕES
0001 DG/SEAGRI	0.331.200622 E 5.100.000000	20.606.206.1399	4490.5200	5800,6300,6500,7100, 7500

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

§1º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º Em conformidade com o §4º do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas o critério de reajuste de que trata o inciso XI do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93 e a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV do art. 40, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

§1º O REQUERIMENTO DE REVISÃO DE PREÇOS DEVERÁ SER FORMULADO PELA CONTRATADA NO PRAZO MÁXIMO DE UM ANO A PARTIR DO FATO QUE A ENSEJOU, SOB PENA DE DECADÊNCIA, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 211 DA LEI 10.406/02.

§2º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

§3º - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.



CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

- a) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- b) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- c) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- f) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- g) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- h) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- i) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- j) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- k) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

Aquisição (x) única

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.



Contrato nº 025/2017 – Pregão Eletrônico nº 009/2017

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, os seguintes Servidores: Marcelo Libório Fraga Lima, cadastro nº 10.590.272-9 fiscal do contrato e Remulo Rodrigues Ramos e Marzo Barreto Santos, como responsáveis pelo recebimento dos bens.

§3º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Estado da Bahia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§10 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

§11 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei federal nº 10.520/02).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.



Contrato nº 025/2017 – Pregão Eletrônico nº 009/2017

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, de de 2017.

VITOR BONFIM
CONTRATANTE



SIMOAGRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS
LTDA
CONTRATADA

Testemunha

Testemunha



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA		Rel nº 10.00520/2016	AFM nº 10.004.00218/2017	Página 1
Diretoria DIRETORIA GERAL		Localização nº 10.004-PED/09/2017	Gerado 14/12/2017	
Endereço AVENIDA LUIZ VIANA FILHO, 405			Emissão 14/12/2017	
Cidade Salvador	Estado BA	Data Public. (71)3115-2838	Processo nº 0700130029878	
CNPJ 13937057000163	Insc. Estadual ISENTO	Taxa (71)3115-2838	SRD nº 10.101.0001.17.0000410-1	
		CEP 41.750-000	LID nº 10.101.0001.17.0000274-9	
Tutor JOÃO VITOR DE CASTRO LINO BONFIM		Unit. Fiscal 10101.0001	INT nº	
Decreto 25/11/2015		Datação Ocorrida: 10/01/2001 20.006.200 1389.6000 44800200.0031250622.1		
		10/01/2001 20.006.200 1389.6000 44800200 5100000000.1		

O fornecimento aqui contratado se subordina às condições gerais de compra acordadas em contrato e ao Empenho / pagamento acima mencionado.
A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/códa bancária e nº da AFM.
Multas diárias por atraso : 0,3% até o trigésimo dia mais 0,7% por cada dia subsequente ao trigésimo, limitada ao valor total do contrato.

Fornecedor SIMOAGRO- MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME	CNPJ/C.P.F. 13806854000101
Endereço RODOVIA PARIGOT DE SOUZA, PR92 SALA 01 - K 220	Insc. Estadual 90583920-97
Cidade Arapoti	Insc. Municipal
Fornecedor	Representante Legal JOAO ARAUJO
	TEL: (43) 3557-2540 Fax

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 24.20.10.00004151-3 Marca: SOLIS MOD SOLIS 90 TRATOR, agrícola, de pneus, movido a diesel ou biodiesel, tração 4x4, potência não inferior a 85 cv.	Un	1,00	100.144,0000	100.144,00	45

- Dados Técnicos:
- Mínimo de 4 cilindros
 - Peso mínimo com lastro: 3.300kg
 - Comprimento total: mínimo 3.800mm
 - Altura mínima: 2.500mm
 - Distância mínima entre eixos: 2.250mm.
 - Garantia: mínima de 01 ano

CONDICÕES DE FORNECIMENTO:

- O veículo a ser entregue deverá ser 0 KM, devendo ter como Ano/Modelo de fabricação, o indicado no edital da licitação.
- O veículo deverá ser entregue com o tanque abastecido na sua totalidade ou com autorização do contratado para o abastecimento completo no posto de combustível mais próximo da concessionária.
- Deverá ser apresentada a tabela temperaria de serviços e catalogo de peças da marca e modelo do veículo proposto, em formato txt ou xls, vigente na data de abertura da licitação.

Handwritten signature and date: 20/12/2017





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Página 2

Secretaria SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA
Diretoria DIRETORIA GERAL
Endereço AVENIDA LUIZ VIANA FILHO, 405
Cidade Salvador
C.N.P.J. 13937057000163

Tel. (71)3115-2838
Fax (71)3115-2838
CEP: 41.750-000

Insc. Estadual ISENTO
Estado B.A.

RM nº: 10.005.20/2016
Licitação nº: 10.004-PE009/2017

AFM nº: 10.004.00218/2017

Geração 14/12/2017

Emissão 14/12/2017

Processo nº: 0700130029878

SPD nº: 10.101.0001.17.0000410-1

LID nº: 10.101.0001.17.0000274-9

INT nº: _____

Titular JOÃO VITOR DE CASTRO LINO BONFIM

Decreto 25/11/2015

Cotação Orçamentária: 10101.0001.20.806.206 1399.6500.44903200.0001200022 1,
10101.0001.20.806.206 1399.6500.44903200.5100000000.1

O fornecimento aqui contratado se subordina às condições gerais de compra acordadas em contrato e ao Empenho / pagamento acima mencionado.
A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
Multas diárias por atraso: 0,3% até o trigésimo dia mais 0,7% por cada dia subsequente ao trigésimo, limitada ao valor total do contrato.

Fornecedor SIMOAGRO- MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME
Endereço RODOVIA PARIGOT DE SOUZA, PR92 SALA 01 - K. 220
Cidade Arapoti Estado PR

E-mail: suellen@simoagrotratorecs.com.br
CEP: 84990000
Representante Legal: JOAO ARAUJO

C.N.P.J./C.P.F. 13806854000101
Insc. Estadual 90583920-97
Insc. Municipal

TEL: (43) 3557-2540 Fax

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRZ. ENTREGA
------	------------	----------------	-------------	--------------

TOTAL GERAL:			100.144,00	
--------------	--	--	------------	--

TOTAL POR EXTENSO: CEM MIL E CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA - DIRETORIA GERAL

LOCAL DE ENTREGA: 10.004.0057 - ALMOXARIFADO - 10004

CAB

AV. LUIZ VIANA FILHO, QUARTA AVENIDA, N405, CAB

3115-2871

COORDENADOR

(Ba). _____

DIRIGENTE

FORNECEDOR

20/12/17



Carta de Correcao

Razão social do emitente	SIMOAGRO - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ do emitente	13.806.854/0001-01
Chave de acesso da NF-e	NFe41180213806854000101550010000032451053041559
Número da NF-e	3245
Série da NF-e	1
Valor total da NF-e	R\$: 100144.00
Data de recebimento	26/04/2018 13:14:27
Numero da carta de correção	2
Protocolo de autorização	141180071747138
Data de registro	26/04/2018 13:29:36
Correção	
ICMS DIFAL 1502,16 (PR - 20% - R\$ 300,43 / BA - 80% - R\$ 1.201,72) Mercadoria constante do convenio ICMS 92/1991 - Item 19.2 do Anexo II - Base de calculo reduzida). Onde se le serie 4105TL73I676116F1 leia-se serie 4105TL73I676116F12 Nota Fiscal 3245 refere-se a NF de entrega futura NF 3095	
Condição de uso	
A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 10-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.	

Carta de Correcao

Razão social do emitente	SIMOAGRO - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ do emitente	13.806.854/0001-01
Chave de acesso da NF-e	NFe41180213806854000101550010000032461090767719
Número da NF-e	3246
Série da NF-e	1
Valor total da NF-e	R\$: 92083.00
Data de recebimento	26/04/2018 14:12:10
Numero da carta de correção	1
Protocolo de autorização	141180071811173
Data de registro	26/04/2018 14:27:16
Correção	
Onde se le serie 4105TL73I676117F1 leia-se serie 4105TL73I676117F12. Nota Fiscal 3246 refere-se a NF de entrega futura NF 3093	
Condição de uso	
A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 10-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.	

Carta de Correcao

Razão social do emitente	SIMOAGRO - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ do emitente	13.806.854/0001-01
Chave de acesso da NF-e	NFe41180213806854000101550010000032471608272500
Número da NF-e	3247
Série da NF-e	1
Valor total da NF-e	R\$: 92083.00
Data de recebimento	26/04/2018 14:33:44
Numero da carta de correção	2
Protocolo de autorização	141180071839268
Data de registro	26/04/2018 14:48:46
Correção	
Onde se le serie 4105TL73I676121F1 leia-se serie 4105TL73I676121F12. Nota Fiscal 32467 refere-se a NF de entrega futura NF 3093 Nota Fiscal 3247 refere-se a NF de entrega futura NF 3093	
Condição de uso	
A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 10-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.	

Carta de Correcao

Razão social do emitente	SIMOAGRO - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ do emitente	13.806.854/0001-01
Chave de acesso da NF-e	NFe41180213806854000101550010000032481692721070
Número da NF-e	3248
Série da NF-e	1
Valor total da NF-e	R\$: 92083.00
Data de recebimento	26/04/2018 14:35:46
Numero da carta de correção	1
Protocolo de autorização	141180071842027
Data de registro	26/04/2018 14:50:46
Correção	
Onde se le serie 4105TL73I675606F1 leia-se serie 4105TL73I675606F12. Nota Fiscal 3248 refere-se a NF de entrega futura NF 3093	
Condição de uso	
A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 10-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.	

Carta de Correcao

Razão social do emitente	SIMOAGRO - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ do emitente	13.806.854/0001-01
Chave de acesso da NF-e	NFe41180313806854000101550010000032991045360394
Número da NF-e	3299
Série da NF-e	1
Valor total da NF-e	R\$: 92083.00
Data de recebimento	26/04/2018 14:50:20
Numero da carta de correção	1
Protocolo de autorização	141180071861540
Data de registro	26/04/2018 15:05:26
Correção	
Nota Fiscal 3299 refere-se a NF de entrega futura NF 3093	
Condição de uso	
A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 10-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.	

Carta de Correcao

Razão social do emitente | SIMOAGRO - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ do emitente | 13.806.854/0001-01

Chave de acesso da NF-e | NFe41180313806854000101550010000033001340994130

Número da NF-e | 3300

Série da NF-e | 1

Valor total da NF-e | R\$: 92083.00

Data de recebimento | 26/04/2018 14:51:53

Numero da carta de correção | 1

Protocolo de autorização | 141180071863462

Data de registro | 26/04/2018 15:06:56

Correção

Nota Fiscal 3300 refere-se a NF de entrega futura NF 3093

Condição de uso

A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 10-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.

Carta de Correcao

Razão social do emitente | SIMOAGRO - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ do emitente | 13.806.854/0001-01

Chave de acesso da NF-e | NFe41180313806854000101550010000033011515390910

Número da NF-e | 3301

Série da NF-e | 1

Valor total da NF-e | R\$: 93599.00

Data de recebimento | 26/04/2018 14:58:46

Numero da carta de correção | 1

Protocolo de autorização | 141180071872137

Data de registro | 26/04/2018 15:13:46

Correção

Nota Fiscal 3301 refere-se a NF de entrega futura NF 3092

Condição de uso

A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 10-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.

Carta de Correcao

Razão social do emitente	SIMOAGRO - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ do emitente	13.806.854/0001-01
Chave de acesso da NF-e	NFe41180313806854000101550010000033021431126518
Número da NF-e	3302
Série da NF-e	1
Valor total da NF-e	R\$: 92083.00
Data de recebimento	26/04/2018 14:53:26
Numero da carta de correção	1
Protocolo de autorização	141180071865344
Data de registro	26/04/2018 15:08:26
Correção	
Nota Fiscal 3302 refere-se a NF de entrega futura NF 3093	
Condição de uso	
A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 10-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.	

Carta de Correcao

Razão social do emitente	SIMOAGRO - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ do emitente	13.806.854/0001-01
Chave de acesso da NF-e	NFe41180313806854000101550010000033181641696620
Número da NF-e	3318
Série da NF-e	1
Valor total da NF-e	R\$: 93599.00
Data de recebimento	26/04/2018 15:02:36
Numero da carta de correção	1
Protocolo de autorização	141180071877515
Data de registro	26/04/2018 15:17:36
Correção	
Nota Fiscal 3318 refere-se a NF de entrega futura NF 3092	
Condição de uso	
A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 10-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.	

Carta de Correcao

Razão social do emitente	SIMOAGRO - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ do emitente	13.806.854/0001-01
Chave de acesso da NF-e	NFe41180313806854000101550010000033191695143163
Número da NF-e	3319
Série da NF-e	1
Valor total da NF-e	R\$: 93599.00
Data de recebimento	26/04/2018 15:05:15
Numero da carta de correção	1
Protocolo de autorização	141180071881028
Data de registro	26/04/2018 15:20:16
Correção	
Nota Fiscal 3319 refere-se a NF de entrega futura NF 3092	
Condição de uso	
A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 10-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.	

Carta de Correcao

Razão social do emitente | SIMOAGRO - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ do emitente | 13.806.854/0001-01

Chave de acesso da NF-e | NFe41180313806854000101550010000033201768953993

Número da NF-e | 3320

Série da NF-e | 1

Valor total da NF-e | R\$: 93599.00

Data de recebimento | 26/04/2018 14:40:27

Numero da carta de correção | 1

Protocolo de autorização | 141180071848534

Data de registro | 26/04/2018 14:55:36

Correção

Onde se le serie 4105ELT83A693823 leia-se serie 4105ELT83A696823. Nota Fiscal 3320 refere-se a NF de entrega futura NF 3095

Condição de uso

A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 10-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.

Carta de Correcao

Razão social do emitente	SIMOAGRO - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ do emitente	13.806.854/0001-01
Chave de acesso da NF-e	NFe41180413806854000101550010000033391076163338
Número da NF-e	3339
Série da NF-e	1
Valor total da NF-e	R\$: 93599.00
Data de recebimento	26/04/2018 15:11:43
Numero da carta de correção	1
Protocolo de autorização	141180071890228
Data de registro	26/04/2018 15:26:46
Correção	
Nota Fiscal 3339 refere-se a NF de entrega futura NF 3092	
Condição de uso	
A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 10-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.	

Carta de Correcao

Razão social do emitente	SIMOAGRO - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ do emitente	13.806.854/0001-01
Chave de acesso da NF-e	NFe41180413806854000101550010000033471111945823
Número da NF-e	3347
Série da NF-e	1
Valor total da NF-e	R\$: 93000.00
Data de recebimento	26/04/2018 14:47:06
Numero da carta de correção	1
Protocolo de autorização	141180071857213
Data de registro	26/04/2018 15:02:06
Correção	
NOTA FISCAL 000003246- onde se le serie 4105TL73I675618F1 leia-se serie 4105TL73I675618F12.Nota Fiscal 3347 refere-se a NF de entraga futura NF 3094	
Condição de uso	
A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 10-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.	

Carta de Correcao

Razão social do emitente	SIMOAGRO - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ do emitente	13.806.854/0001-01
Chave de acesso da NF-e	NFe41180413806854000101550010000033481732847012
Número da NF-e	3348
Série da NF-e	1
Valor total da NF-e	R\$: 93000.00
Data de recebimento	26/04/2018 15:21:31
Numero da carta de correção	1
Protocolo de autorização	141180071903819
Data de registro	26/04/2018 15:36:36
Correção	
Nota Fiscal 3348 refere-se a NF de entrega futura NF 3094	
Condição de uso	
A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 10-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.	

Carta de Correcao

Razão social do emitente	SIMOAGRO - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ do emitente	13.806.854/0001-01
Chave de acesso da NF-e	NFe41180413806854000101550010000033401400448453
Número da NF-e	3340
Série da NF-e	1
Valor total da NF-e	R\$: 93599.00
Data de recebimento	26/04/2018 15:12:52
Numero da carta de correção	1
Protocolo de autorização	141180071891774
Data de registro	26/04/2018 15:27:56
Correção	
Nota Fiscal 3340 refere-se a NF de entrega futura NF 3092	
Condição de uso	
A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 10-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.	

Carta de Correcao

Razão social do emitente	SIMOAGRO - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ do emitente	13.806.854/0001-01
Chave de acesso da NF-e	NFe41180413806854000101550010000033411127134907
Número da NF-e	3341
Série da NF-e	1
Valor total da NF-e	R\$: 93599.00
Data de recebimento	26/04/2018 15:13:55
Numero da carta de correção	1
Protocolo de autorização	141180071893105
Data de registro	26/04/2018 15:28:56
Correção	
Nota Fiscal 3341 refere-se a NF de entrega futura NF 3092	
Condição de uso	
A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 10-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.	

Carta de Correcao

Razão social do emitente	SIMOAGRO - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ do emitente	13.806.854/0001-01
Chave de acesso da NF-e	NFe41180413806854000101550010000033421031752550
Número da NF-e	3342
Série da NF-e	1
Valor total da NF-e	R\$: 93599.00
Data de recebimento	26/04/2018 15:15:43
Numero da carta de correção	1
Protocolo de autorização	141180071895592
Data de registro	26/04/2018 15:30:46
Correção	
Nota Fiscal 3342 refere-se a NF de entrega futura NF 3092	
Condição de uso	
A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 10-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.	

Carta de Correcao

Razão social do emitente	SIMOAGRO - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ do emitente	13.806.854/0001-01
Chave de acesso da NF-e	NFe41180413806854000101550010000033431011681400
Número da NF-e	3343
Série da NF-e	1
Valor total da NF-e	R\$: 93000.00
Data de recebimento	26/04/2018 15:17:28
Numero da carta de correção	1
Protocolo de autorização	141180071898140
Data de registro	26/04/2018 15:32:36
Correção	
Nota Fiscal 3343 refere-se a NF de entrega futura NF 3094	
Condição de uso	
A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 10-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.	

Carta de Correcao

Razão social do emitente | SIMOAGRO - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ do emitente | 13.806.854/0001-01

Chave de acesso da NF-e | NFe41180413806854000101550010000033441034378816

Número da NF-e | 3344

Série da NF-e | 1

Valor total da NF-e | R\$: 93000.00

Data de recebimento | 26/04/2018 15:18:17

Numero da carta de correção | 1

Protocolo de autorização | 141180071899394

Data de registro | 26/04/2018 15:33:27

Correção

Nota Fiscal 3344 refere-se a NF de entrega futura NF 3094

Condição de uso

A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 10-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.

Carta de Correcao

Razão social do emitente | SIMOAGRO - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ do emitente | 13.806.854/0001-01

Chave de acesso da NF-e | NFe41180413806854000101550010000033451468049780

Número da NF-e | 3345

Série da NF-e | 1

Valor total da NF-e | R\$: 93000.00

Data de recebimento | 26/04/2018 15:19:18

Numero da carta de correção | 1

Protocolo de autorização | 141180071900929

Data de registro | 26/04/2018 15:34:26

Correção

Nota Fiscal 3345 refere-se a NF de entrega futura NF 3094

Condição de uso

A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 10-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.

Carta de Correcao

Razão social do emitente | SIMOAGRO - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ do emitente | 13.806.854/0001-01

Chave de acesso da NF-e | NFe41180413806854000101550010000033461985113276

Número da NF-e | 3346

Série da NF-e | 1

Valor total da NF-e | R\$: 93000.00

Data de recebimento | 26/04/2018 15:20:18

Numero da carta de correção | 1

Protocolo de autorização | 141180071902347

Data de registro | 26/04/2018 15:35:26

Correção

Nota Fiscal 3346 refere-se a NF de entrega futura NF 3094

Condição de uso

A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 10-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.

Belém, 18 de julho de 2019.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SIMOAGRO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - EPP**, com sede a Rodovia PR 092 - Gov. Parigot de Souza, KM 220, Vila Romana II, inscrita no CNPJ de N.º 13.806.854/0001-01, forneceu **13 (treze) Tratores da marca SOLIS - Modelo 60 RX**, entregues através das Notas Fiscais abaixo discriminadas, tendo cumprido integralmente os compromissos assumidos contratualmente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

NOTA FISCAL	NOTA DE EMPENHO	DATA DE ENTREGA
3306 - 3307	2018NE00168	27/03/2018
3308	2018NE00158	27/03/2018
3309 - 3310 - 3311	2018NE00183	27/03/2018
3336 - 3337 - 3338	2018NE00183	03/04/2018
3349 - 3350 - 3351 - 3352	2018NE00183	04/04/2018

Ana Cristina Farah
Administradora Econômica
Coordenadora da Área de Patrimônio e Serviços
COPAT / SEDAP

Ana Cristina Farah
Coordenadora de Patrimônio e Serviços
COPAT / SEDAP

RECEBEMOS DE SIMOAGRO - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (CNPJ 13.806.854/0001-01) OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NF-e AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº 000003307

SÉRIE: 1

1 / 1

SIMOAGRO -

MAQUINAS AGRICOLAS

LTDA



ROD PARIGOT DE SOUZA, 160,

KM220

VILA ROMANA II - 84990-000

ARAPOTI - PR

(43) 3557-2540

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

1

Nº 000003307

SERIE 1

FOLHA 1 de 1



Chave de acesso da NF-e

4118 0313 8068 5400 0101 5500 1000 0033 0719 4843 2248

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz

NATUREZA DA OPERAÇÃO

6108 - VENDA MERCADORIA

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141180052929132 27/03/2018 15:00:37

INSCRIÇÃO ESTADUAL

905.83920-97

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

13.806.854/0001-01

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

SECR DE EST DE DESENV AGROP E DA PESCA

CNPJ/CPF

05.054.945/0001-00

DATA E HORA DA EMISSÃO

27/03/2018 14:38:22

ENDEREÇO

TRAVESSA DO CHACO, 2232

BAIRRO/DISTRITO

MARCO

CEP

66093-542

MUNICÍPIO

BELEM

FONE/FAX

(91) 4006-1239

UF

PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

15-175470-5

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

27/03/2018

HORA DE SAÍDA

14:53:00

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DE ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DE ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
43.928,55		3.075,00		0,00		0,00		0,00		75.000,00	
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	
										75.000,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

MULTICARGAS LOGISTICA E SERVICOS LTDA

FRETE POR CONTA

0 - Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ/CPF

05.581.128/0001-00

ENDEREÇO

AV PARANA, 832

MUNICÍPIO

SAO MARCOS

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

3190,000

PESO LÍQUIDO

3190,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS		CÓDIGO PRODUTO		DESCRIÇÃO DO PRODUTO		NCM	CST	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
SW-60RX-4WD-ST		TRATOR AGRICOLA PLATAFORMADO NOVO,MOTO R 60CV, 4 CI LINDROS, A DIESEL, BARRA BIODIESEL,TRANSMISSAO:8 V ELOCIDADES A FRENTE E 2 A RE,DIRECAO HIDROSTATICA,COM CAPOTA DE SEGURANCA,CAPACIDADE DE LEVANTE DE 2 000KGf,2 VALVU LAS PARA CONTROLE REMOTO.COM PNEUS NOVOS. GARANTIA DE 1 ANO Monobloco: BZBDG701144S3 -- Serie: 4100FL73J680610F9 Fab/Mod: 2018/2018 Catalogo: SW-60RX-4WD-ST Cor: VERM-VERMELHA Modelo: SOLIS DI 60 RX Marca: SOLIS Trib aprox R\$:11092,50 Fed, 9000,00 Est IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR A5G7R1		87019300	020	6108	UN	1,0000	75.000,0000	75.000,00	43.928,55	3.075,00	0,00	7,00	0,00		



CONTRATO Nº. 76/2017 - SEDAP.

Ref.Processos nº: 2017/423462, 2017/423519 e 2017/447271.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE APOIO À AGRICULTURA E AGROINDÚSTRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA/SEDAP E A EMPRESA SIMOAGRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – ME, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA:

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA/SEDAP**, com sede na cidade de Belém Estado do Pará, situada a Trav. do Chaco, Nº. 2232, CEP: 66.093-542, com CNPJ/MF nº. 05.054.945/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, Senhor **GIOVANNI CORREA QUEIROZ**, brasileiro, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 33.292 de 16 de janeiro de 2017, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.623.061-15 e portador da carteira de identidade RG nº 72085 - PC/Pa, residente e domiciliado neste Estado, no município de Redenção, na Avenida Independência, nº 253, CEP: 68.550-000, e a empresa **SIMOAGRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – ME**, com sede em Arapoti, Estado do Paraná, na Rodovia PR 092, Parigot de Souza, KM220, nº 120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 13.806.854/0001-01, representada neste ato por seu sócio – administrador **JOÃO ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO**, portador do RG nº 2.131.839-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 372.400.569-53; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/2017-SEDAP, do tipo menor preço, por Item observando o que consta do processo n.º 2017/432508, sujeitando-se as partes aos comandos da Lei n.º 10.520/02 e B.666/1993, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a aquisição do item 03 na quantidade de 13 (treze) Tratores Agrícolas Plataformados, 4x4, 8 velocidades; conforme especificações do Termo de Referência do Pregão Eletrônico SEDAP/SRP nº. 006/2017 e Ata de Registro de Preços nº 001/2017 – SEDAP, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP;

1.2 - Vinculam-se ao presente Contrato, o Pregão Eletrônico SRP nº. 006/2017-SEDAP, do tipo menor preço por item, observando o que consta do Processo nº: 2016/432508 e seus anexos, bem como o lance da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O valor total do contrato é de R\$- 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais) irrecorríveis, já considerados os tributos, seguros, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do fornecimento do objeto contratual, mediante a apresentação da Fatura (Recibo e Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente e Relatório do Fiscal do Contrato designado pela SEDAP, discriminado no subitem abaixo, assegurando que o material entregue está em conformidade com o Memorial Descritivo.

2.3 - Será designado posteriormente, através de Portaria, servidor (es) para fiscalização do presente contrato oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº. 006/2017-SEDAP.



2.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O contrato terá vigência de **04 (quatro) meses**, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

3.1.1 - O prazo supra estabelecido poderá ser prorrogado nos termos estabelecidos e autorizados na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DA ENTREGA E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 - O fornecedor deverá entregar o objeto desta licitação nos prazos, quantidades, especificações e termos dispostos no Termo de Referência do Edital que originou o presente contrato e o integra independentemente de sua transcrição, em dias e horários de expediente.

4.2 - O objeto da licitação deverá ser entregue livre de quaisquer despesas por parte desta Secretaria, como frete ou descarga e outros.

4.3 - O material será recebido pelo servidor **Luzinaldo Tomasso da Cunha, matrícula 5931449-1**, Gerente de Material e Patrimônio da SEDAP e/ou seu substituto legal, na sede da SEDAP e nos quantitativos expressos pela administração.

4.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da proposta da empresa, especificações técnicas e exigências editalícias.

4.3.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **60 (sessenta) dias** do recebimento provisório e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.

4.4 - Caberá ao servidor, designado para fiscalizar a entrega, acompanhamento e execução do contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências editalícias e contratuais, bem como determinar prazo de **15 (quinze) dias corridos** para substituição do objeto da licitação eventualmente fora da especificação e exigências editalícias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do presente contrato;
- b) Receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade do Contratado;
- d) Dar ao Contratado as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- e) Permitir acesso aos empregados, devidamente identificados, da empresa CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para fornecimento do objeto contratual, referentes ao objeto, quando necessário;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) Emitir, por intermédio do servidor designado, relatório sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da CONTRATADA.
- h) As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para fiscalizar o presente contrato deverão ser solicitadas ao Gerente da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adição das medidas convenientes;

5.2 – Caberá a empresa CONTRATADA:

Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e das disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do objeto contratual;

- a) Fornecer o objeto contratual de conformidade com as exigências contidas no edital da licitação que originou o presente contrato e proposta adjudicada;
- b) Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações;

[Assinatura manuscrita]

- c) Manter no curso do Contrato, as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, nos termos do artigo 55, VIII, da Lei nº. 8.666/93;
- d) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato;
- e) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela SEDAP;
- f) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante do fornecimento do objeto contratual, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;
- g) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- h) Zelar pela perfeita execução no fornecimento do objeto contratual;
- i) Prestar o fornecimento do objeto contratual dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- j) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
- k) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- m) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do objeto contratual ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do objeto contratual.
- o) Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;
- p) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade do seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto contratual, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;
- q) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causadas por seus profissionais ou prepostos, inclusive por omissão destes, a **CONTRATANTE** ou a terceiros, isentando a SEDAP de quaisquer responsabilidades solidária ou subsidiária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

Amayf.



PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propositos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O fornecimento dos objetos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado, através de portaria devidamente publicada, na condição de representante da contratante, não permitindo a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade, à correta execução das prestações a que se obrigaram suas consequências e implicações perante terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração do Estado do Pará, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b", desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cumprimento da obrigação prestado fora do prazo sujeitará a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima, principalmente, pelos motivos que se seguem:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o Contrato.
- b) Pela não entrega do objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão da entrega.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Handwritten signature in blue ink.



PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual, na forma da lei, serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1 - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - Para fazer face às despesas pelo fornecimento dos bens, objeto deste Contrato, a Contratante utilizar-se-á, respectivamente, das Funcionais programáticas definidas a seguir:

Projeto Atividade: 6394;

Natureza de Despesa: 449052

Fonte de Recurso: 0101

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A publicação resumida deste contrato, no Diário Oficial do Estado, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará para solução das demandas decorrentes deste Contrato.

E, por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, na presença de **02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de idêntico teor.**

Belém/PA, 22 de novembro de 2017.

GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ

Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca.

JOÃO ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO

Representante Legal da Contratada.

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____



CONTRATO Nº. 76/2017 - SEDAP.

Ref.Processos nº: 2017/423462, 2017/423519 e 2017/447271.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE APOIO À AGRICULTURA E AGROINDÚSTRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA/SEDAP E A EMPRESA SIMOAGRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – ME, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA:

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA/SEDAP**, com sede na cidade de Belém Estado do Pará, situada a Trav. do Chaco, Nº. 2232, CEP: 66.093-542, com CNPJ/MF nº. 05.054.945/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, Senhor **GIOVANNI CORREA QUEIROZ**, brasileiro, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 33.292 de 16 de janeiro de 2017, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.623.061-15 e portador da carteira de identidade RG nº 72085 - PC/Pa, residente e domiciliado neste Estado, no município de Redenção, na Avenida Independência, nº 253, CEP: 68.550-000, e a empresa **SIMOAGRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – ME**, com sede em Arapoti, Estado do Paraná, na Rodovia PR 092, Parigot de Souza, KM220, nº 120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 13.806.854/0001-01, representada neste ato por seu sócio – administrador **JOÃO ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO**, portador do RG nº 2.131.839-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 372.400.569-53; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/2017-SEDAP, do tipo menor preço, por Item observando o que consta do processo n.º 2017/432508, sujeitando-se as partes aos comandos da Lei n.º 10.520/02 e B.666/1993, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a aquisição do item 03 na quantidade de 13 (treze) Tratores Agrícolas Plataformados, 4x4, 8 velocidades; conforme especificações do Termo de Referência do Pregão Eletrônico SEDAP/SRP nº. 006/2017 e Ata de Registro de Preços nº 001/2017 – SEDAP, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP;

1.2 - Vinculam-se ao presente Contrato, o Pregão Eletrônico SRP nº. 006/2017-SEDAP, do tipo menor preço por item, observando o que consta do Processo nº: 2016/432508 e seus anexos, bem como o lance da CONTRATADA, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O valor total do contrato é de R\$- 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais) Irreajustáveis, já considerados os tributos, seguros, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do fornecimento do objeto contratual, mediante a apresentação da Fatura (Recibo e Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente e Relatório do Fiscal do Contrato designado pela SEDAP, discriminado no subitem abaixo, assegurando que o material entregue está em conformidade com o Memorial Descritivo.

2.3 - Será designado posteriormente, através de Portaria, servidor (es) para fiscalização do presente contrato oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº. 006/2017-SEDAP.



2.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O contrato terá vigência de **04 (quatro) meses**, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

3.1.1 - O prazo supra estabelecido poderá ser prorrogado nos termos estabelecidos e autorizados na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DA ENTREGA E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 - O fornecedor deverá entregar o objeto desta licitação nos prazos, quantidades, especificações e termos dispostos no Termo de Referência do Edital que originou o presente contrato e o integra independentemente de sua transcrição, em dias e horários de expediente.

4.2 - O objeto da licitação deverá ser entregue livre de quaisquer despesas por parte desta Secretaria, como frete ou descarga e outros.

4.3 - O material será recebido pelo servidor **Luzinaldo Tomasso da Cunha, matrícula 5931449-1**, Gerente de Material e Patrimônio da SEDAP e/ou seu substituto legal, na sede da SEDAP e nos quantitativos expressos pela administração.

4.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da proposta da empresa, especificações técnicas e exigências editalícias.

4.3.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **60 (sessenta) dias** do recebimento provisório e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.

4.4 - Caberá ao servidor, designado para fiscalizar a entrega, acompanhamento e execução do contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências editalícias e contratuais, bem como determinar prazo de **15 (quinze) dias** corridos para substituição do objeto da licitação eventualmente fora da especificação e exigências editalícias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do presente contrato;
- b) Receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade do Contratado;
- d) Dar ao Contratado as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- e) Permitir acesso aos empregados, devidamente identificados, da empresa CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para fornecimento do objeto contratual, referentes ao objeto, quando necessário;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) Emitir, por intermédio do servidor designado, relatório sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da CONTRATADA;
- h) As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para fiscalizar o presente contrato deverão ser solicitadas ao Gerente da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adição das medidas convenientes;

5.2 – Caberá a empresa CONTRATADA:

Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e das disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do objeto contratual;

- a) Fornecer o objeto contratual de conformidade com as exigências contidas no edital da licitação que originou o presente contrato e proposta adjudicada;
- b) Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações;

[Assinatura manuscrita]

- c) Manter no curso do Contrato, as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, nos termos do artigo 55, VIII, da Lei nº. 8.666/93;
- d) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato;
- e) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela SEDAP;
- f) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante do fornecimento do objeto contratual, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;
- g) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- h) Zelar pela perfeita execução no fornecimento do objeto contratual;
- i) Prestar o fornecimento do objeto contratual dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- j) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
- k) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- m) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do objeto contratual ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do objeto contratual.
- o) Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;
- p) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade do seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto contratual, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;
- q) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causadas por seus profissionais ou prepostos, inclusive por omissão destes, a **CONTRATANTE** ou a terceiros, isentando a SEDAP de quaisquer responsabilidades solidária ou subsidiária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

Amayf.



PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propositos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O fornecimento dos objetos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado, através de portaria devidamente publicada, na condição de representante da contratante, não permitindo a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade, à correta execução das prestações a que se obrigaram suas consequências e implicações perante terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração do Estado do Pará, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b", desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cumprimento da obrigação prestado fora do prazo sujeitará a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima, principalmente, pelos motivos que se seguem:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o Contrato.
- b) Pela não entrega do objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão da entrega.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Handwritten signature in blue ink.



PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual, na forma da lei, serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1 - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - Para fazer face às despesas pelo fornecimento dos bens, objeto deste Contrato, a Contratante utilizar-se-á, respectivamente, das Funcionais programáticas definidas a seguir:

Projeto Atividade: 6394;

Natureza de Despesa: 449052

Fonte de Recurso: 0101

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A publicação resumida deste contrato, no Diário Oficial do Estado, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará para solução das demandas decorrentes deste Contrato.

E, por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, na presença de **02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de idêntico teor.**

Belém/PA, 22 de novembro de 2017.

GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ

Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca.

JOÃO ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO

Representante Legal da Contratada.

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____

CIDAMAQ

Máquinas e Equipamentos Agrícolas

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro
Fone whatsapp: (46) 3543-2815
CNPJ 32.396.643/0001-92
IE: 90801345-06
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
E-Mail: cidamaq.maquinas@gmail.com

A empresa CIDAMAQ MAQUINAS E IMPL. AGRICOLAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 32.396.643/0001-92, com sede a AV RUBEN CESAR CASELANI, 1987, Centro, Realeza/PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu representante legal, João Panassolo, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa **SOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.806.854/0001-01, situada à Rod Parigot de Souza KM 220, Nº 160, Vila Romana II, Arapoti/PR é fornecedor de máquinas, implementos e equipamentos agrícolas novos.

• 02 TRATORES AGRÍCOLA, MOTOR COM POTÊNCIA DE 75 CV conforme dados das **NOTAS FISCAIS Nº 6411; 7233** Cumpri-nos esclarecer que o desempenho e cumprimento da mesma em relação, a **entrega** dos materiais e equipamentos, **qualidade** dos mesmos; preços finais e prazos foram satisfatoriamente cumpridos, nada constando em seu desabono até a presente data.

Assim sendo, firmamos o presente atestado

Realeza/PR, 13 de setembro de 2023.

JOAO BATISTA
PANAZZOLO:4
4459041049

Assinado de forma digital
por JOAO BATISTA
PANAZZOLO:44459041049
Dados: 2023.09.13 14:26:22
-03'00'

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli
CNPJ 32.396.643/0001-92



TERRA VIVA

Máquinas e Implementos Agrícolas

Terra Viva Comércio e Representações

Rua Projetada E S/N Bairro Industrial

Fone: (46) 3543-2815

CNPJ: 17.542.364/0001-04

IE: 9062028243

CEP: 85770-000 REALEZA - PR

joaoterraviva@gmail.com

A empresa TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.542.364/0001-04, com sede a AV RUBEN CESAR CASELANI, 1987, Centro, Realeza/PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu representante legal, João Panassolo, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa **SOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.806.854/0001-01, situada à Rod Parigot de Souza KM 220, Nº 160, Vila Romana II, Arapoti/PR é fornecedor de máquinas, implementos e equipamentos agrícolas novos.

- 04 TRATORES AGRÍCOLA, MOTOR COM POTÊNCIA DE 75 CV conforme dados das **NOTAS FISCAIS Nº 5314; 5315; 5675; 6428** Cumpri-nos esclarecer que o desempenho e cumprimento da mesma em relação, a **entrega** dos materiais e equipamentos, **qualidade** dos mesmos; preços finais e prazos foram satisfatoriamente cumpridos, nada constando em seu desabono até a presente data.

Assim sendo, firmamos o presente atestado

Realeza/PR, 13 de setembro de 2023.

JOAO BATISTA

PANAZZOLO:444

59041049

Assinado de forma digital
por JOAO BATISTA

PANAZZOLO:44459041049

Dados: 2023.09.13 14:25:03
-03'00'

Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp
Cnpj: 17.542.364/0001-04

